

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APRECIDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
Processo Administrativo nº 030/2026

COM INVERSÃO DE FASES

O MUNICÍPIO de Boa Vista da Aparecida, torna público que, às 09h (nove) horas do dia 11 de junho do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 11/06/2026. (INÍCIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

Horário: 09h (nove horas) (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar documentos de habilitação e as propostas: Os documentos de habilitação, bem como a(s) propostas serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h50min do dia 11/06/2026.

Plataforma: <https://www.bnc.org.br>, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Estrada Vicinal Municipal - Arcelino Pichek - Linha Flor da Serra.

Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 30.234,43m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

Estrada Vicinal - Arcelino Pichek

Área Pavimentada: 30.234,43 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

Valor máximo da licitação: R\$ 3.290.351,54 (três milhões, duzentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 93

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 3.290.351,54 (três milhões, duzentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), sendo 66,90% referente aos materiais e 33,10% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Boa Vista da Aparecida.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura de Boa Vista da Aparecida,

www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, e no Sistema Eletrônico de Licitações (<https://www.bnc.org.br>).

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no seguinte link: <https://www.bnc.org.br>.

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação <https://www.bnc.org.br>, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do <https://www.bnc.org.br>.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações <https://www.bnc.org.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações <https://www.bnc.org.br>.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações <https://www.bnc.org.br>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: _

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

- 3.4.1.2** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 3.4.1.3** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- 3.4.1.4** Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
- 3.4.1.5** Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 3.4.1.5.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4.2** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
- 3.4.3** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.4** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.4.5** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.5 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 3.5.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES nos termos do Art. 17, §1º da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa devidamente registrada nos autos do processo.

4.2 O licitante encaminhará simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.2.1 Os documentos de habilitação estão descritos no item 6 deste Edital e deverão ser anexados ao sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos neste instrumento e sua ausência ensejará em inabilitação.

4.2.2 O licitante, ao enviar sua proposta inicial, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

4.2.2.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.2.3 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.6 No momento da apresentação da proposta, será exigida a prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.6.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.6.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.6.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.6.3.1 Caso o licitante opte pela prestação da garantia de proposta na modalidade de caução em dinheiro, os dados para efetivação do depósito são os seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CNPJ: 78.121.985/0001-09, Agência:3844, Banco: CAIXA - 104, Operação: 3703, Conta Corrente: 000575588888-0.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI - arquivo) e ES (anexo V).

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;

5.7.3.1 Na ata da reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO (FASE DE HABILITAÇÃO) E DO PROCESSAMENTO

DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas iniciais de preços, simultaneamente, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Agente de Contratação a examinar primeiro os documentos de habilitação de todos os licitantes.

6.2 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.3 Em seguida, o Agente de Contratações verificará os documentos de habilitação de todas as licitantes e inabilitará, motivadamente, aquelas que não atendam aos requisitos previstos no item 7 deste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 DEVERÃO ser anexados pelos licitantes, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste, simultaneamente com a proposta de preços.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.3. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.3.1 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1 Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

| DESCRIÇÃO OBJETO | QUANTIDADE MÍNIMA |
|---|-------------------|
| Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) | 1.889,65 ton. |

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45)3287-8303 até o dia 10/06/2026.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

- a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
- b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

| (ILG) (valor maior que) | (ILC) (valor maior que) | (ISG) (valor maior que) |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 1 | 1 | 1 |

- b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.7 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8 Os documentos de habilitação deverão ser anexados antes da sessão de abertura, conforme preâmbulo, não sendo admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada.

7.10 O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11 Somente as proponentes habilitadas seguirão para a etapa de lances.

7.12 A etapa de lances poderá ser adiada, caso, não seja possível a verificação dos documentos de habilitação de todas as licitantes, sendo informado no sistema eletrônico a data e horário de retorno.

7.13 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.2.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R\$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.2.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.2.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.5.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.5.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.5.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.5.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.7 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.8 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.9 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

9. FASE DE JULGAMENTO

9.1 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

9.3 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9.4 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

9.4.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.4.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

9.5.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

9.5.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

9.5.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

9.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

9.6.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

9.7.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

9.8 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

9.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

9.10 Estando a proposta da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente classificada e vencedora do certame.

10 FASE RECURSAL

10.1 - Encerrada a fase de julgamento das propostas e lances, o Agente de Contratação concederá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para que as licitantes manifestem, em campo próprio sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 - A manifestação de intenção de recurso abrangerá todas as fases do certame, inclusive eventual inconformismo com o resultado da habilitação, nos termos do art. 165 da Lei Federal no 14.133/2021.

10.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do resultado final, e igual prazo será concedido às demais licitantes para apresentação de contrarrazões.

10.4 - O acolhimento do recurso implicará a anulação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, permanecendo válidos os demais.

10.5 - O recurso será decidido pela autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo haver reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.6 - Decididos os recursos, o processo seguirá para adjudicação e homologação, com publicação no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de

homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.6 Fraudar a licitação;

12.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.10.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1 a 12.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.10.2 Para as infrações previstas nos itens 12.5 a 12.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

12.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13 CONDIÇÕES DO AJUSTE

13.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

13.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

13.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

13.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

13.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

13.4 No ato de convocação para assinatura do termo de Contrato de Empreitada, nos termos do item 13.2, acima, será exigido da licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação

e sem prejuízo das eventuais sanções legais cabíveis em caso de descumprimento, a apresentação das seguintes licenças:

- a) Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora de pedras, vigente;
- b) Licença Ambiental de Operação de Usina de Asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ.

13.5 No ato de convocação para assinatura do termo de Contrato de Empreitada, nos termos do item 13.2, acima, será exigido da licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das eventuais sanções legais cabíveis em caso de descumprimento, a apresentação de documentação comprobatória de que a usina fornecedora do CBUQ a ser utilizado na execução contratual está localizada em um raio máximo de 175 km do local da obra, de modo a assegurar a manutenção das propriedades técnicas da mistura asfáltica no momento de sua aplicação.

13.6 Caso a licitante vencedora não comprove o atendimento às exigências dos itens 13.4 e 13.5, a Administração procederá nos termos do item 13.7, abaixo.

13.7 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

14.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

15. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

15.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

15.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

15.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

16. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

16.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

17.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

17.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

17.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

17.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

17.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

17.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

17.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

18.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

18.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação

das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

18.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

19.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

19.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

19.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

19.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

19.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

19.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

19.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

19.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

19.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca Capitão Leônidas Marques para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

20. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI - Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Plano de Amostragem
- e) Modelo de placa.

FLS N

363

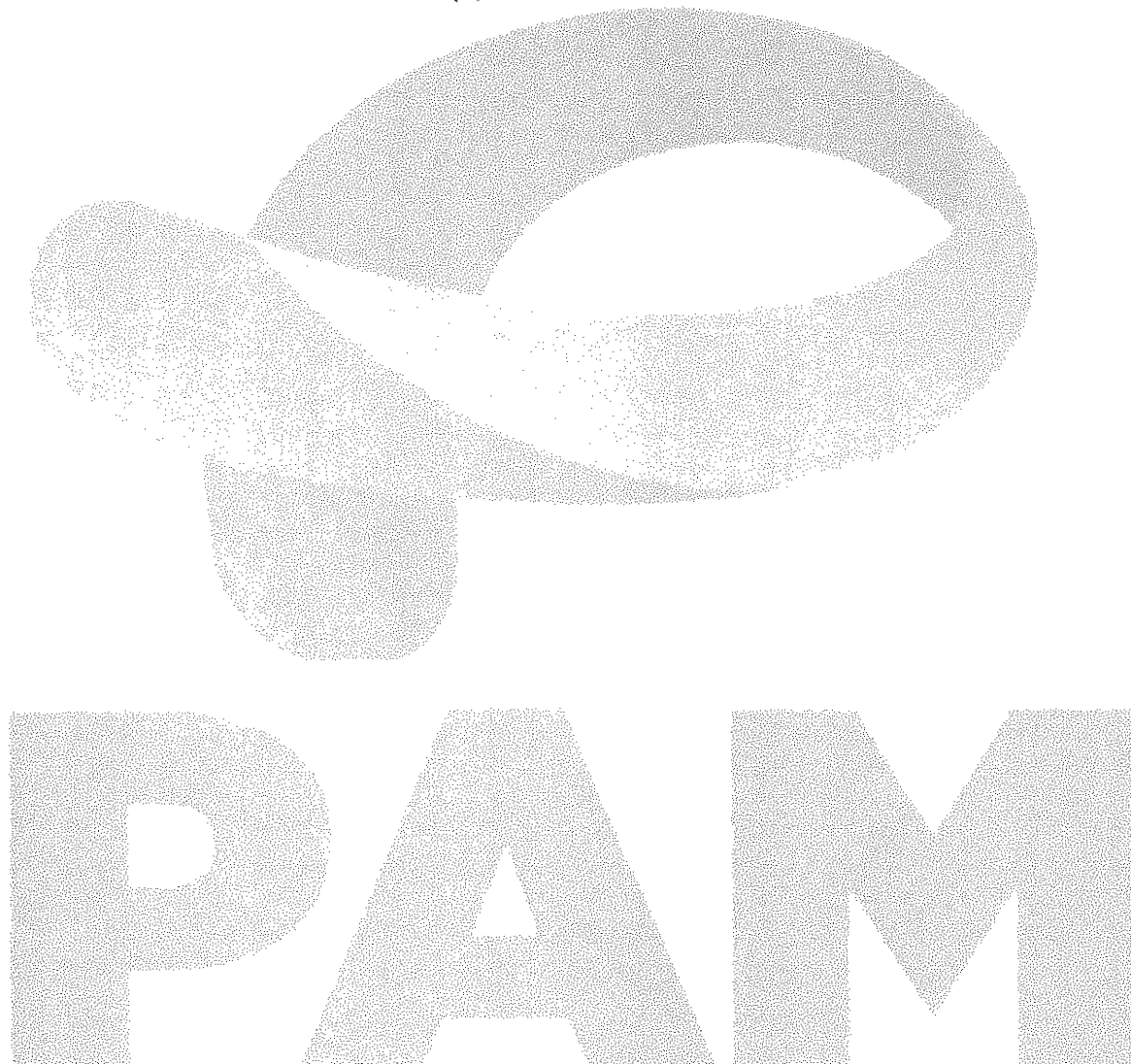
FLS N

352

Boa Vista da Aparecida , 23 de abril de 2026.

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE
HENRICH:08493004952
Dados: 2026.04.23 10:10:18 -03'00'

EDUARDO JOSE
HENRICH:08493004952
EDUARDO JOSÉ HENRICHS
PREFEITO MUNICIPAL
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR



ANEXO I

CONTRATO N° /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06.001.26.782.0004.1002 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRI-CA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEI-ROS; 105 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto).

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.

6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de

Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

8.2.1 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Boa Vista da Aparecida – CNPJ n.º 78.121.985/0001-09.

8.3.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de

paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1 original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2 declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3 original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4 comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 25/09/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

FLS N

172

FLS N

FLS N

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1 Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2 O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3 A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4 A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5 Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6 O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1 Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Karen Aline dos Passos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Rosmir Marcos Dallabrida, e ao fiscal substituto Sr. (a) Ana Flávia dos Santos Feuser, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao

estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subseqüentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

163
P

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade

FLS N

FLS N

dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 23.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

FLS N

FLS N

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

PAMM

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

1) **PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO - DNER-PRO 277/97.**

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaio - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaio-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviaros)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) **Serviços de pavimentação**

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
 DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
 DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
 DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
 DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
 DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
 DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
 DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
 DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
 DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
 DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
 DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) **Serviços de terraplenagem**

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
 DER-ES-TE-02-23 Cortes
 DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
 DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
 DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
 DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço

DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço

DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço

DNIT 144/2014-ES: Pavimentação - Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço

DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço

DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço

DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço

DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço

DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida

DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média

DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas

DNIT 095/2006 - EM - Cimentos asfálticos de petróleo - Especificação de Material

DNIT 165/2013 - EM - Emulsões asfálticas para pavimentação - Especificação de Material

DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume

DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa - determinação da densidade aparente

DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica

DNER-ME 092/94 - Solo - determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia

DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica

DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica - Misturas asfálticas - Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio

DNIT 164/2013-ME: Solos - Compactação utilizando amostras não trabalhadas - Método de Ensaio

DNIT 427/2020-ME - Pavimentação - Misturas asfálticas - Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio

DNIT 428/2022-ME - Pavimentação - Misturas asfálticas - Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio

DNIT 446/2024 - ME - Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio - Método de ensaio

DNIT 447/2024 - ME - Misturas asfálticas - Ensaio de estabilidade e fluência Marshall - Método de ensaio

DNIT 450/2024 - ME - Equivalente de areia - Método de ensaio

DNIT 451/2024 - ME - Agregados - Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento "Los Angeles" - Método de ensaio

DNIT 452/2024 - ME - Agregado graúdo - Adesividade ao ligante asfáltico - Método de ensaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição n°

SIT n°

Empresa Contratada

CNPJ

N° Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

N° da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Execução da Obra

FLS N 173

FLS N 184

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

| | | |
|---------------------|----------|-----------------|
| Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | | |
| CEP: | | |
| Telefone: | Fax: | E-mail: |
| Inscrição Estadual: | Estado: | |
| Cidade: | | |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: |

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, _____ de _____ 20__.

| | |
|--------------------------------|--|
| Representante Legal da Empresa | |
| Nome: | |
| CPF: | |
| Assinatura: | |

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

FLS N

[Handwritten signature]

ANEXO III

PLANILHA DE SERVICOS

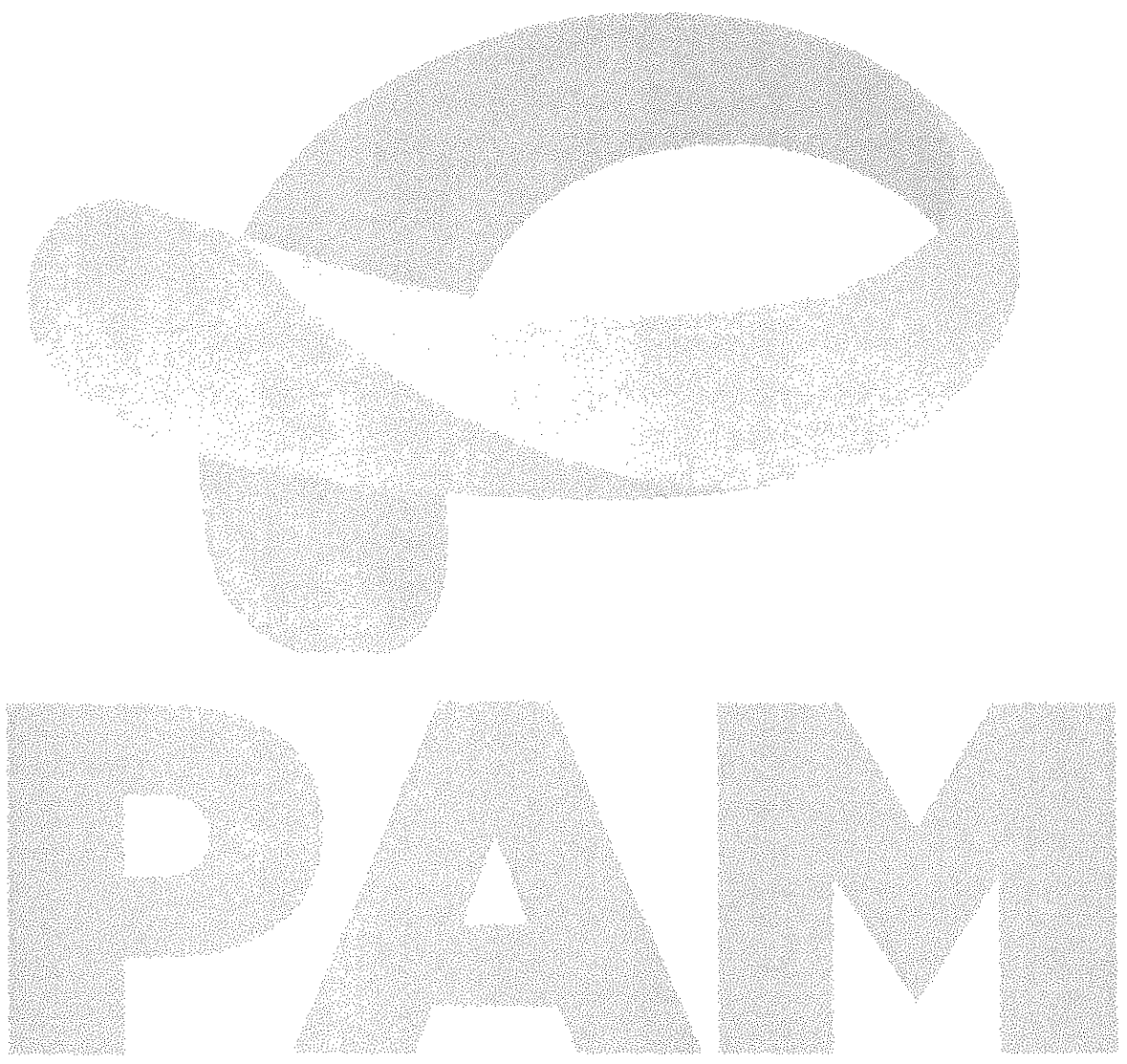
CARTILHA GLOBAL

FLS N

385

[Handwritten mark]

ARQUIVO DIGITAL - PROPOSTA DA EMPRESA



FLS Nº

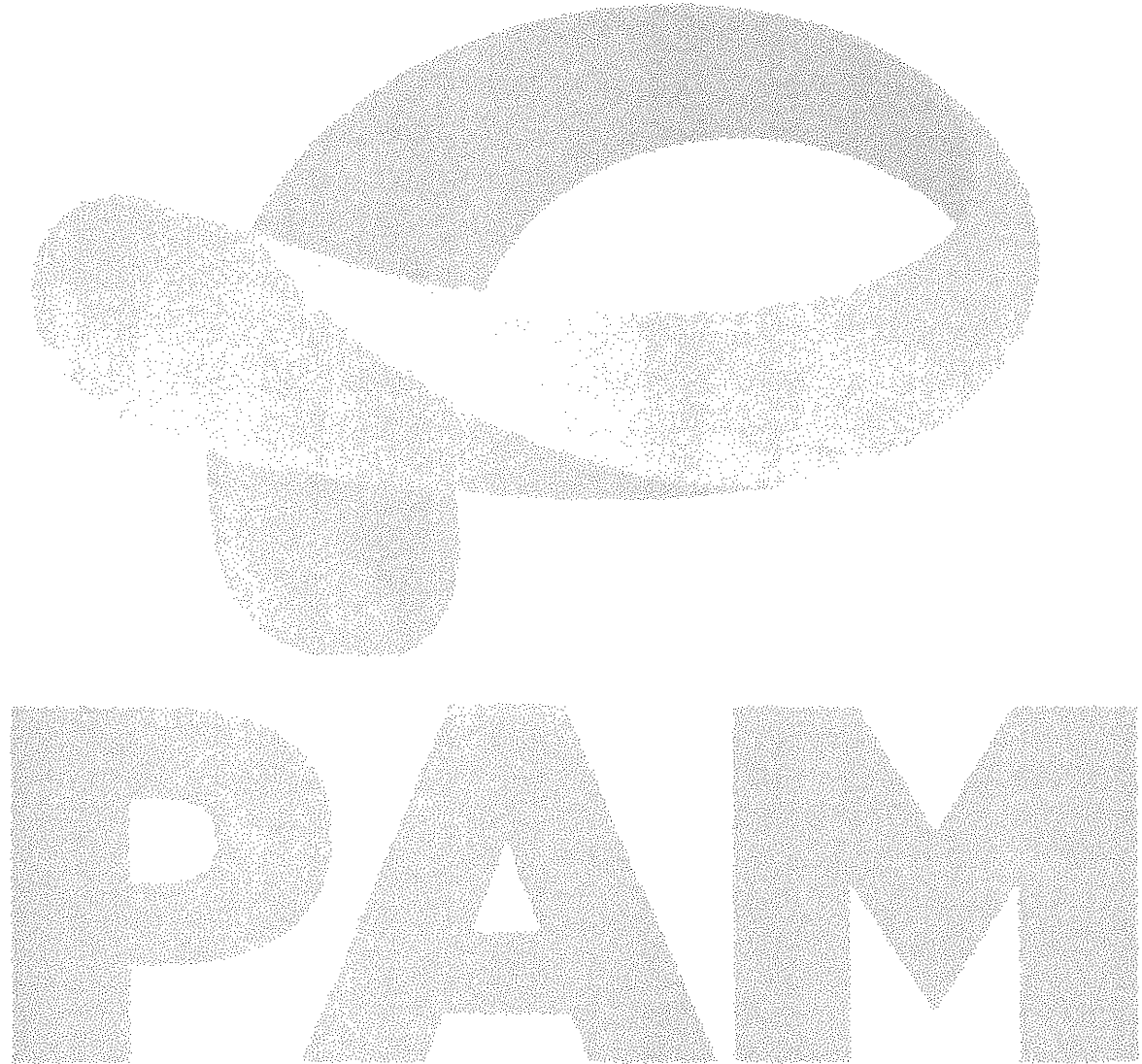
[Handwritten signature]

ANEXO IV

FLS Nº

386

Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA (%) |
|-----------------|--|-------------|
| GRUPO A | | |
| A1 | INSS | |
| A2 | SESI | |
| A3 | SENAI | |
| A4 | INCRA | |
| A5 | SEBRAE | |
| A6 | Salário Educação | |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | |
| A8 | FGTS | |
| A9 | SECONCI | |
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos | |
| GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | |
| B2 | Feriados | |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | |
| B4 | 13º Salário | |
| B5 | Licença Paternidade | |
| B6 | Faltas Justificadas | |
| B7 | Dias de Chuva | |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | |
| B9 | Férias Gozadas | |
| B10 | Salário Maternidade | |
| B | Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A | |
| GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | |
| C3 | Férias Indenizadas | |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | |
| C5 | Indenização Adicional | |
| C | Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A | |
| GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B | |
| D2 | Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | |
| D | Total de Reincidências de um grupo sobre o outro | |
| TOTAL (A+B+C+D) | | |

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

| BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO | | |
|---|----------|-----------|
| IMPOSTOS | ISS = | |
| | PIS = | |
| | COFINS = | |
| | CPMF = | |
| | TOTAL = | |
| TIPO DE SERVIÇO | OBRAS | MATERIAIS |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | |
| RISCOS | | |
| SEGUROS E GARANTIAS | | |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | |
| LUCRO | | |
| BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.) | | |
| BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100) | | |
| BDI (OBRA) | | |
| BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) | | |

FLS N

189

FLS N

189

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

| BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII | | |
|--|----------------|------------------|
| PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 | | |
| IMPOSTOS | ISS = | 2,50 |
| | PIS = | 0,65 |
| | COFINS = | 3,00 |
| | CPRB = | - |
| | TOTAL = | 6,15 |
| TIPO DE SERVIÇO | OBRAS | MATERIAIS |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 4,01 | 3,45 |
| RISCOS | 0,56 | 0,85 |
| SEGUROS E GRANTIAS | 0,40 | 0,48 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 1,11 | 0,85 |
| LUCRO | 7,30 | 5,11 |
| BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.) | 21,35 | 15,28 |
| $BDI = ((((((1 + (C8 + C9 + C10)) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$ | | |
| BDI (OBRA) | 21,35% | |
| BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) | 15,28% | |

FLS N

179

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

FLS N

190

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAMAM

FLS N

~~380~~

ANEXO VIII.1

FLS N

393

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

1

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

| | |
|---|--|
| Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura: | |
|---|--|

P P A M M

ANEXO IX

FLS N

391

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

FLS N

FLS N

392

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

| | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------------|
| 1 | Nome: | | |
| | Título: | | CREA e/ou CAU n.º |
| | Atribuição: | Responsável | pelo(a) |
| | | (**) | |
| Assinatura: | | | |

| | | | |
|-------------|-------------|-------------|-------------------|
| 2 | Nome: | | |
| | Título: | | CREA e/ou CAU n.º |
| | Atribuição: | Responsável | pelo(a) |
| | | (**) | |
| Assinatura: | | | |

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, de _____ 20__.

| | |
|--------------------------------|---|
| Representante Legal da Empresa | Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CREA e/ou CAU N.º |
| Assinatura: | Assinatura: |

| | |
|------|--|
| (*) | Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta. |
| (**) | Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta. |

P

P

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

| Item | Nº do Contrat | Obra ou Serviços | Valor do Compromisso (R\$) | Valor Já Faturado (R\$) | Contratante |
|------------------|---------------|------------------|----------------------------|-------------------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| 9 | | | | | |
| 10 | | | | | |
| ... | | | | | |
| SOMATÓRIOS (Σ) = | | | | | |

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ | | |
| Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$ | | |
| Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$ | | |

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

| | |
|---|--|
| Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura: | Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura: |
|---|--|

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

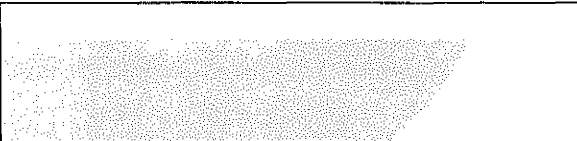
Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

| | |
|--|--|
| Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura: |  |
|--|--|

P
A
M

386

ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

397

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

| | |
|--|--|
| Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura: | |
|--|--|

P A M

FLS N

197

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

FLS N

198

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

| | | |
|---------------------------------|----|-----------------------------------|
| Representante Legal da Empresa: | | Responsável técnico do licitante: |
| Nome: | | Nome: |
| CPF: | OU | CPF: |
| Assinatura: | | Assinatura: |

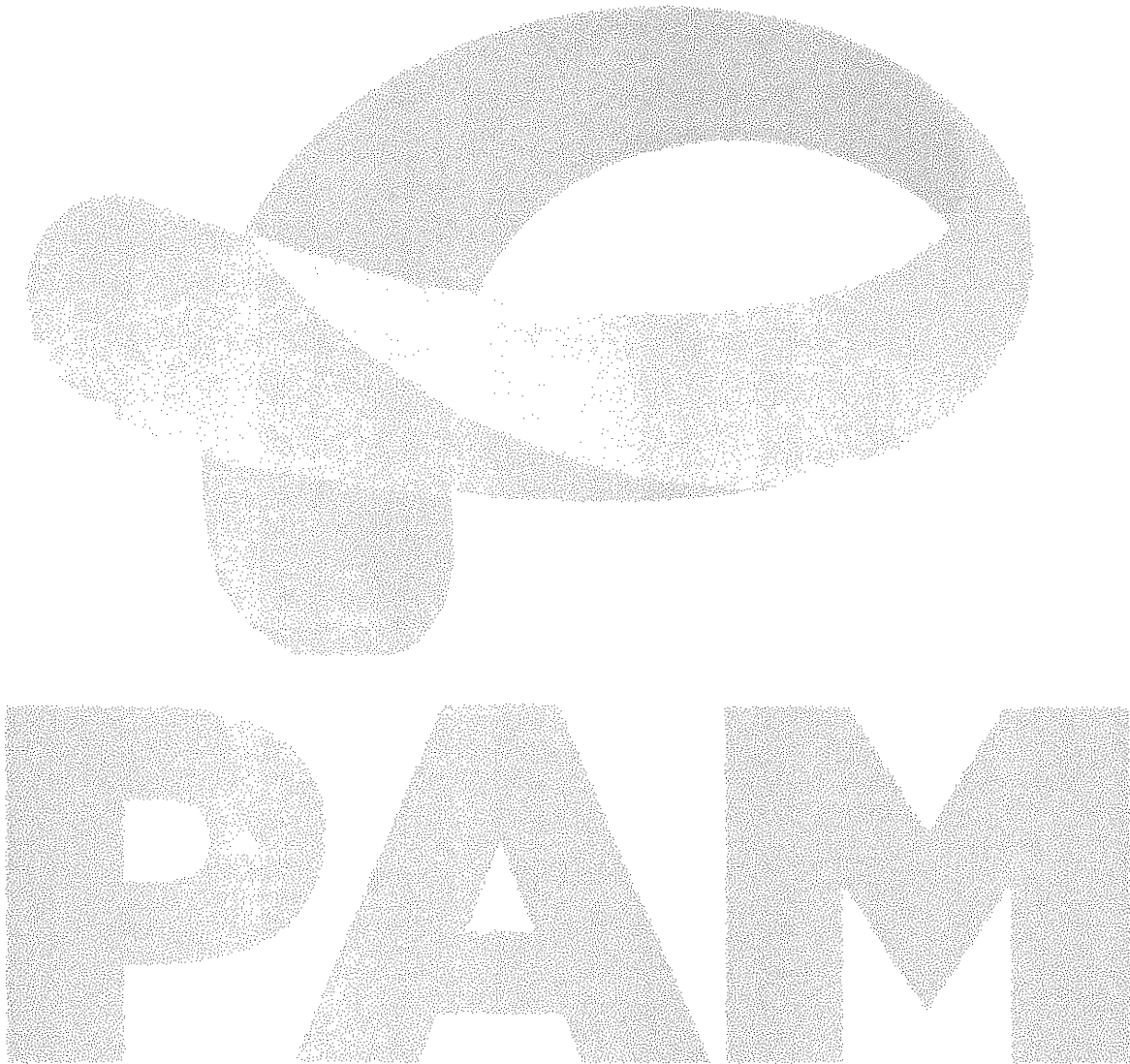
FLS N

188
f

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

FLS N

199
f



ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador).

PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL : _____

OBJETO : _____ ÁREA CONSTRUÍDA : _____

LOTE : _____ PRAZO DE EXECUÇÃO : _____

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS | PRAZO DE EXECUÇÃO (dias) | | | | | | | |
|------|--|--------------------------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 |
| 01 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 02 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 03 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 04 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 05 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 06 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 07 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 08 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 09 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 10 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 11 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 12 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 13 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 14 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 15 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |
| 16 | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | QUANTIDADE | | | | | | | | |

EXEMPLO:

| | | | | | | | | | | |
|----|----------------|------------|---|---|---|---|---|--|--|--|
| NN | NONONONONONONO | UTILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| | | QUANTIDADE | 2 | 4 | 3 | 2 | 2 | | | |

_____(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

ANEXO XVI

FLS N

390

Elementos Técnicos Instrutores

FLS N

203

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.
- d) Plano de Amostragem: disponível em: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.
- e) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

PAM



TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para Execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Estrada Vicinal Arcelino Pichek, localizada na Linha Flor da Serra, no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, compreendendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, execução de meio-fio com sarjeta, sinalização viária, ensaios tecnológicos de controle de qualidade e instalação de placas de comunicação visual, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais elementos técnicos.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

| Item | Descrição | Código CATSER | Und | Qtd | Valor Total |
|--|--|---------------|------|-----|-------------------------|
| 1 | Execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Estrada Vicinal Arcelino Pichek, localizada na Linha Flor da Serra, no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, com área total de 30.234,43 m ² , compreendendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, execução de meio-fio com sarjeta, sinalização viária, ensaios tecnológicos de controle de qualidade e instalação de placas de comunicação visual, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais elementos técnicos. | 1406 | obra | 1 | R\$ 3.290.351,54 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 3.290.351,54 |
| JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (LOTE/GRUPO DE ITENS) | | | | | |



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Especificar: Considerando que se trata de uma obra, há necessidade da contratação de uma única empresa que será responsável por toda a execução e garantias. A opção de não parcelamento das obras é mais eficiente do ponto de vista da aplicabilidade técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Em suma, em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa do desenvolvimento construtivo implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas acima, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Estrada Vicinal Arcelino Pichek, localizada na Linha Flor da Serra, no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, abrangendo área total de 30.234,43 m², conforme elementos técnicos que integram o processo licitatório.

A intervenção se mostra necessária diante das condições atuais da via, que apresenta revestimento primário suscetível à degradação causada por fatores climáticos e pelo tráfego constante, especialmente de veículos pesados utilizados no escoamento da produção agrícola. Em períodos chuvosos, há formação de lama, buracos e processos erosivos, enquanto em períodos secos ocorre intensa emissão de poeira, comprometendo a segurança viária, a mobilidade da população e a qualidade de vida dos moradores da região.

A execução da pavimentação asfáltica proporcionará significativa melhoria nas condições de trafegabilidade da via, assegurando maior segurança aos usuários, redução dos custos operacionais e de manutenção, bem como maior eficiência logística no transporte de pessoas e mercadorias. Ademais, a intervenção contribuirá diretamente para o fortalecimento da economia local, especialmente nos setores agropecuário e turístico, os quais dependem de infraestrutura viária adequada para o escoamento da produção, acesso a propriedades rurais, circulação de visitantes às marinas e integração com os demais polos de desenvolvimento do Município.

Destaca-se que o objeto integra o escopo do Convênio nº 1227/2025 – SECID, regularmente aprovado e autorizado pelo Governo do Estado do Paraná, conforme documentação constante no Processo nº 24.481.569-3, Prioridade nº 101, Projeto nº 93 do Portal dos Municípios – PARANACIDADE, o que evidencia a viabilidade técnica, financeira e institucional da contratação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

| | |
|--|--|
| | <p>Sob a ótica da administração pública, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que promove solução definitiva para problemas recorrentes de manutenção da via, reduzindo despesas futuras e assegurando maior durabilidade da infraestrutura.</p> <p>Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para o Município, contribuindo para o desenvolvimento regional, melhoria da mobilidade rural e ampliação do acesso a serviços públicos essenciais.</p> |
| DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO | |
| QUAL O A MELHOR SOLUÇÃO? | Adota-se a solução como um todo, conforme disponibilizado no ETP – Estudo Técnico Preliminar. |
| NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO | |
| NATUREZA | Serviço especial de engenharia de natureza não continuada. |
| HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme orientação técnica do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. <input type="checkbox"/> Não. |
| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | |
| FORMA DE CONTRATAÇÃO | <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico. <input checked="" type="checkbox"/> Concorrência Eletrônica. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial <input type="checkbox"/> Concorrência Presencial. Justificativa: Considerando as modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deverá adotar a modalidade de Concorrência, por meio eletrônico, do tipo menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, que garantirá segurança, transparência e flexibilidade na contratação. |
| TIPO DE CONTRATAÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> Tradicional. <input type="checkbox"/> Sistema de Registro de Preços (SRP) |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto. |
| O ORÇAMENTO ESTIMADO É | <input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input type="checkbox"/> Não. |



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

| | |
|--|--|
| SIGILOSO? | <input checked="" type="checkbox"/> Não. |
| CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA | A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. |
| HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA ME/EPP? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: Toda a contratação global. <input type="checkbox"/> Não. |

REQUISITOS DA CONTRATADA

GARANTIA DE PROPOSTA: Nos termos do art. 58, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de **garantia de proposta**, como condição para participação no certame.

A garantia de proposta deverá ser realizada e apresentada **até a data e horário de abertura da sessão pública**, juntamente com os documentos de PROPOSTA AJUSTADA, sob pena de **desclassificação** do licitante.

A garantia de proposta deverá corresponder a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, conforme indicado neste Edital.

A garantia poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades, à escolha do licitante, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

Justificativa: A exigência de garantia de proposta no presente procedimento licitatório encontra amparo no art. 58, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a requerer, de forma motivada, garantia limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

O objeto da licitação consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Estrada Vicinal Arcelino Pichek, com área pavimentada total de 30.234,43 m², obra que demanda planejamento técnico, mobilização de equipamentos especializados, fornecimento de insumos específicos e rigoroso cumprimento de cronograma físico-financeiro.

Considerando o valor estimado da contratação de R\$ 3.290.351,54, bem como a relevância da obra para a melhoria da mobilidade, segurança viária e escoamento da produção local, a exigência da garantia de proposta mostra-se necessária para assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzindo o risco de desistência imotivada, apresentação de pro-



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

PL 03 052

| | | |
|---|--|--|
| | <p>III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.</p> <p>IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. <u>(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).</u></p> <p>A garantia de proposta deverá possuir prazo de validade mínimo compatível com o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.</p> <p>A garantia de proposta será liberada aos licitantes não vencedores após a homologação do certame e, ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato ou apresentação da garantia contratual, quando exigida.</p> <p>A garantia de proposta deverá ser executada, caso o licitante:</p> <p>I – retire sua proposta durante o prazo de validade;</p> <p>II – não apresente proposta compatível ou documentos exigidos em edital para a contratação.</p> <p>III – recuse-se a assinar o contrato, quando convocado;</p> <p>IV – não apresente a garantia contratual, quando exigida, no prazo estabelecido.</p> | <p><i>postas sem lastro técnico financeiro ou recusa injustificada à assinatura do contrato.</i></p> <p><i>A exigência da garantia, limitada ao percentual máximo legal de 1% do valor estimado da obra, revela-se proporcional, razoável e compatível com a natureza e o vulto do objeto, não configurando restrição à competitividade do certame, mas sim mecanismo de proteção ao interesse público e de mitigação de riscos administrativos e operacionais.</i></p> <p><i>Dessa forma, a exigência da garantia de proposta contribui para a eficiência do procedimento licitatório, para a adequada seleção de proponentes comprometidos com a execução do objeto e para a segurança da futura contratação, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.</i></p> |
| <p>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.</p> | <p>Justificativa: <i>Este documento servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.</i></p> |



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Registro na entidade profissional competente da empresa e do responsável técnico.

Justificativa: Para fins de comprovação de qualificação técnica, conforme art. 67 da Lei 14.133/21.

Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

Justificativa: Para fins de comprovação de qualificação técnica, conforme art. 67 da Lei 14.133/21, e ainda para segurança que a empresa possua capacidade técnica para a execução do objeto licitado.

Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.

Justificativa: Para fins de comprovação de qualificação técnica, conforme art. 67 da Lei 14.133/21, e ainda para segurança que a empresa possua capacidade técnica para a execução do objeto licitado.

Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.

Justificativa: Este documento servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.

Licença Ambiental da pedreira em que será extraída as pedras, expedida pelo órgão ambiental competente, com prazo de validade vigente. Caso a pedreira não seja de posse da empresa executora, apresentar um contrato de prestação de serviços devidamente registrado, firmado anteriormente à data do certame, com vigência mínima de 06 (seis) meses ou, no mínimo, até a conclusão do cronograma da obra.

Justificativa: Este documento servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica operacional para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante cumpre com as normas ambientais estabelecidas.

Licença Ambiental da Usina de Asfalto fornecedora de material, expedida pelo órgão ambiental

Justificativa: Este documento servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

competente, com prazo de validade vigente. Caso a usina não seja de posse da empresa executora, apresentar um contrato de prestação de serviços devidamente registrado, firmado anteriormente à data do certame, com vigência mínima de 06 (seis) meses ou, no mínimo, até a conclusão do cronograma da obra.

possui qualificação técnica operacional para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante cumpre com as normas ambientais estabelecidas.

DISTÂNCIA DE TRANSPORTE DE NO MÁXIMO 175 KM ENTRE A USINA DE PRODUÇÃO DE CBUQ E O LOCAL DE APLICAÇÃO: Para garantia da qualidade, desempenho e durabilidade do revestimento asfáltico, a usina produtora de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) a ser utilizada na execução da obra deverá estar localizada a uma distância máxima de **175 (cento e setenta e cinco) quilômetros** da frente de serviço.

A distância será aferida por meio de rota rodoviária oficial, devendo a licitante indicar o endereço completo da usina e apresentar mapa ou relatório de trajeto que comprove o atendimento ao limite estabelecido.

Será obrigatória a medição da temperatura da massa asfáltica no momento da chegada à obra, antes da descarga, competindo à fiscalização registrar formalmente os valores aferidos.

Não será admitida a aplicação de carga que apresente temperatura inferior a **145°C (cento e quarenta e cinco graus Celsius)** em qualquer ponto medido, nos termos das espe-

Justificativa: Parecer Técnico nº 03/2026 do Setor de Engenharia do Município (em anexo a este Termo).



cificações técnicas vigentes.

O descumprimento do limite de distância ou a entrega de material fora dos parâmetros técnicos ensejará rejeição da carga, sem ônus à Administração, além das sanções contratuais cabíveis.

Caso a usina não seja de posse da empresa executora, apresentar um contrato de prestação de serviços devidamente registrado, firmado anteriormente à data do certame, com vigência mínima de 06 (seis) meses ou, no mínimo, até a conclusão do cronograma da obra.

☒ RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME ANÁLISE DO PROJETO, CONTENDO NO MÍNIMO OS EQUIPAMENTOS:

1. 01 (uma) unidade de Caminhão Plataforma (Prancha) mínimo 200 CV, provido de rampa hidráulica e trava de segurança;
2. 04 (quatro) unidades de: Caminhão Basculante 12 m³, mínimo 260 CV;
3. 01 (uma) unidade de: Caminhão-pipa de no mínimo 6 mil litros e 130 CV;
4. 01 (uma) unidade de: Vibro Acabadora de Asfalto 300t/h;
5. 01 (uma) unidade de: Motoni-veladora mínimo 120 HP;

Justificativa: A obra em questão demanda a utilização de equipamentos específicos e compatíveis com as características técnicas do projeto, sendo imprescindível assegurar que a futura contratada possua condições reais e imediatas de mobilização operacional, evitando atrasos injustificados, paralisações, reprogramações de cronograma e riscos à boa execução contratual.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à qualificação técnico-operacional, é facultado à Administração exigir comprovação de que o licitante dispõe de aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, desde que tais exigências estejam devidamente justificadas e guardem pertinência com a complexidade da contratação.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

1. Caminhão Plataforma (Prancha) mínimo 200 CV, provido de rampa hidráulica e trava de segurança;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

6. 01 (uma) unidade de: Rolo Compactador Liso (Chapa Lisa) mínimo 10 toneladas e 130 CV;
7. 01 (uma) unidade de: Rolo compactador pneumático mínimo 16ton;
8. 01 (uma) unidade de: Caminhão Distribuidor de emulsão/ligante de no mínimo 6 mil litros e 130CV;
9. 01 (uma) unidade de: Rolo compactado Tandem vibratório com dois cilindros (tambores) metálicos vibratórios.

O documento deverá conter:
Nome completo, número do RG e assinatura do responsável legal da empresa;
Nome, número de registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
Declaração expressa de disponibilidade dos equipamentos e do responsável técnico durante todo o período de execução contratual, sob pena de inabilitação.

A declaração deverá ser acompanhada de documentação comprobatória da posse dos referidos bens, ou, alternativamente, de contratos de locação ou de prestação de serviços devidamente registrados, firmados anteriormente à data do certame, com vigência mínima de 06 (seis)

Necessário para o transporte seguro de máquinas pesadas (rolos compactadores, motoniveladoras) entre os pontos de execução. A rampa hidráulica agiliza carregamento e descarregamento, reduzindo riscos de danos e aumentando a segurança operacional.

2. Caminhão Basculante 12 m³, mínimo 260 CV: Necessário para transporte de materiais como pedra graduada e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

3. Caminhão pipa de no mínimo 6 mil litros: Utilizado para limpeza geral, controle de poeira e umedecimento da base.

4. Retroescavadeira mínimo 85 CV:

Equipamento multifuncional empregado na regularização de paralelepípedos, execução da base, serviços de apoio, detalhamento e limpeza da obra.

5. Motoniveladora mínimo 120 CV: Fundamental para espalhamento de material e regularização de superfícies antes da compactação e pavimentação, garantindo declividade adequada e acabamento das camadas de base.

6. Rolo Compactador Liso (Chapa Lisa) mínimo 10 toneladas e 130 CV: Indispensável para a compactação da base, proporcionando superfície uniforme e desempenho adequado.

7. Rolo compactador pneumático: Essencial para compactação, selagem e acabamento final das camadas asfálticas.

8. Distribuidor de emulsão/ligante: Necessário para a correta aplicação do ligante/emulsão entre



| | |
|---|--|
| | <p>meses ou, no mínimo, até a conclusão do cronograma da obra.</p> <p>Estes documentos servirão para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica operacional para executar o objeto indicado no edital.</p> |
| <p>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período estabelecido no edital, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão.</p> <p>Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> |
| FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | |
| <p>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p><input type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p> |
| <p>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</p> | <p>O serviço deve ser prestado no local da obra.</p> |
| <p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> | <p>A CONTRATADA se obriga a:</p> <p>a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;</p> <p>b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;</p> <p>c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;</p> <p>d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (<i>quarenta e oito</i>) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;</p> |



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto do Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto do Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida.
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



| | |
|---|---|
| | <p>As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.</p> <p>As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.</p> <p>A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.</p> |
| <p>OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p> | <p>São obrigações do Contratante:</p> <p>Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;</p> <p>Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Planilha e Cronograma da obra;</p> <p>Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.</p> <p>Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;</p> <p>Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;</p> <p>Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>;</p> <p>Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;</p> <p>Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;</p> <p>Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;</p> <p>Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.</p> <p>A Administração terá o prazo de <i>10 (dez) dias</i>, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.</p> <p>Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado São obrigações do Contratante:</p> <p>O CONTRATANTE se obriga a:</p> <ol style="list-style-type: none"> fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao |



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

| | |
|--|---|
| | <p>PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;</p> <p>c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;</p> <p>d) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;</p> <p>e) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;</p> <p>f) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;</p> <p>g) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;</p> <p>h) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;</p> <p>i) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;</p> <p>j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;</p> <p>k) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;</p> <p>l) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;</p> <p>m) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.</p> |
|--|---|

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

| | |
|---|--|
| PRAZO DO CONTRATO | Em até 30 (trinta) dias após cada medição e emissão de Nota de Fiscal. |
| HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não. |
| FORMA DE PAGAMENTO | <p>Meio Ordem bancária.</p> <p>Qual o prazo? Os pagamentos serão efetuados conforme execução da obra obedecendo ao cronograma físico financeiro, após as</p> |



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

respectivas medições, de acordo com o Cronograma de Execução e após a vistoria, na proporção do andamento da obra.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMEN-
TÁRIOS DA
CONTRATAÇÃO

06.001.26.782.0004.1002 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS; 105 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS
USADOS NA
PESQUISA

Painel de pre-
ços.

Contratações similares.

Banco de Preços.

Internet.

Outro. **Especificar:** Foi utilizado como base a tabela de Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Fornecedores.

ESTIMATIVA
DE PREÇO

A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14/2023. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

(x) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(x) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

A estimativa de preços segue conforme MAPA DE PREÇOS, documento juntado com o ETP.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

GESTORES DO

Vinicius Augusto Alioncio Ferronato



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

| | |
|---|---|
| CONTRATO | |
| FISCAL(IS) DO CONTRATO | Rosmir Marcos Dallabrida |
| CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO | |
| RECEBIMENTO | <p>Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.</p> <p>Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.</p> <p>O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).</p> <p>O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.</p> <p>O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.</p> <p>Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.</p> <p>Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.</p> <p>O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).</p> |



O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



063

| | |
|-------------------------|---|
| | <p>Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.</p> <p>O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; os dados do contrato de repasse, operação, órgão concedente e objeto do contrato de repasse; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. <p>Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;</p> <p>A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.</p> |
| <p>PAGAMENTO</p> | <p>O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa. <p>O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.</p> <p>A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT |



CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

HAVERÁ NECESSIDADE DE INSERIR OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA?

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.



Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

ANTEPROJETO E PROJETO BÁSICO

Para a elaboração do projeto de pavimentação, inicialmente foram realizados levantamentos de dados in loco, com o objetivo de verificar as condições dos locais de intervenção. Nessa etapa, analisaram-se a topografia e possíveis interferências existentes na área, sejam ambientais ou relacionadas ao traçado das vias.

Na sequência, procedeu-se à definição do tipo de pavimento a ser implantado, buscando-se alternativas tecnicamente adequadas e economicamente viáveis. Foi elaborado o pré-dimensionamento da estrutura do pavimento considerando o orçamento disponível, de modo a obter a melhor solução sob o ponto de vista técnico-econômico. Como resultado dessa análise, definiu-se a implantação de pavimentação asfáltica do tipo CBUQ.

A partir dessa definição, foram selecionados os componentes da estrutura do pavimento, bem como os procedimentos construtivos aplicáveis, respeitando as particularidades e condições específicas de cada via.

No desenvolvimento do projeto de pavimentação, a alternativa escolhida na fase de anteprojeto foi detalhada, contemplando todos os requisitos específicos, tais como: seção transversal com a largura real do pavimento encontrada no local, identificação das áreas de intervenção e detalhamento das espessuras das camadas projetadas.

Todas essas informações encontram-se apresentadas nos projetos, memorial descritivo e planilhas anexos a este termo.

Boa Vista da Aparecida, PR., 22 de abril de 2026.

ROSMIR MARCOS
DALLABRIDA:003
94597990

Assinado de forma digital por
ROSMIR MARCOS
DALLABRIDA:00394597990
Dados: 2026.04.23 13:09:09
-03'00'

ROSMIR MARCOS DALLABRIDA
Engenheiro Civil

Documento assinado digitalmente



LETICIA GLADIS TREVIZAN PERIN
Data: 23/04/2026 13:30:25-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LETICIA GLADIS TREVIZAN PERIN
Secretária de Planejamento

Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025
 Informar o nome da VIA (célula H7) e renomear esta ABA com o nome simplificado

| PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - EST. VICINAL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|--|--|--|--------------------------|-------------|----------|---------------------|--|------------------------------|----------|------------------------|----------------------------|--|-------------------------|------------------|---------------|--------------------|-----------|--------------|--|
| Município: BOA VISTA DA APARECIDA | | SAM 93 | | Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE | | | | | | | | | | | | SAM 93 | | | | | |
| Projeto: PAVIMENTAÇÃO - EST. VICINAL - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL | | LOTE 1 | | Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE | | | | | | | | | | | | LOTE Nº 1 | | | | | |
| Local da Obra: ESTRADA MUNICIPAL ARCELINO PICHEK | | | | Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte do Recurso: PAM | | USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEÇÃO COM O PARANACIDADE | | | | | | | | | | | | Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.088/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 25/07/2025 - qui | | | | | | | |
| Código Item | Origem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | SIGLA do Código Serviço de Transporte e DIET Sm x1, x2 | CONSUMO (ton) | CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$) | | | | | | UND | ORÇAMENTO COM BDI | | | | | | | | | |
| | | | | | TRANSP | MÃO DE OBRA | MATERIAL | PREÇO UNIT. SEM BDI | PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI | PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI | | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | QUANTIDADE | VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$) | VALOR DO MATERIAL (R\$) | TOTAL ITEM (R\$) | CUSTA ADO (%) | TOTAL GLOBAL (R\$) | | | |
| 1 | 650 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | | | | 118.776,33 | 3.123,22 | 119.955,61 | 3,64 % | 118.935,61 | |
| 512050 | DER | Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte | LCB - 51,70 / 0,00 | 1.6000 | 65,03 | 16,71 | | 81,74 | 99,19 | - | 99,19 | m3 | 1.177,30 | 118.776,33 | - | 118.776,33 | - | 118.776,33 | 5,95 % | | |
| 11355 | GRSE | PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRG. COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA. | | | | | 2.578,67 | 2.578,67 | - | 3.129,22 | 3.129,22 | un | 1,00 | - | 3.129,22 | 3.129,22 | - | 3.129,22 | 0,10 % | | |
| 2 | 684 | TERRAPLENAGEM | | | | | | | | | | | | | | 10.105,94 | - | 10.105,94 | 0,31 % | 10.105,94 | |
| 520100B | DER/PRC | Escavação, Carga e Transp. 1ª Cal. | LCB - 2,00 / 0,00 | 1.5000 | 5,06 | 3,78 | | 8,84 | 10,73 | - | 10,73 | m3 | 941,84 | 10.105,94 | - | 10.105,94 | - | 10.105,94 | 0,31 % | | |
| 4 | 686 | BASE / SUB-DASE | | | | | | | | | | | | | | 241.797,85 | 232.341,67 | 464.539,42 | 14,11 % | 464.139,42 | |
| 511100A | DER/PRC | Regularização compact subleito 100% PN | | | | 4,09 | | 4,09 | 4,96 | - | 4,96 | m2 | 3.622,47 | 17.967,45 | - | 17.967,45 | - | 17.967,45 | 0,55 % | | |
| 531000 | DER | Brita Granulada | LCB - 51,70 / 0,00 | 2.4000 | 97,55 | 12,95 | 128,33 | 238,83 | 134,09 | 155,73 | 289,82 | m3 | 543,37 | 72.860,45 | 64.618,01 | 157.478,48 | - | 157.478,48 | 4,79 % | | |
| 532000 | DER | Macedoine Hidráulico | LCB - 51,70 / 0,00 | 2.2000 | 83,42 | 25,66 | 104,43 | 218,91 | 138,52 | 128,73 | 265,65 | m3 | 1.088,74 | 150.869,92 | 137.722,56 | 288.632,48 | - | 288.632,48 | 8,77 % | | |
| 6 | 651 | REVESTIMENTO | | | | | | | | | | | | | | 660.717,88 | 1.894.295,83 | 2.494.933,81 | 75,83 % | 2.494.933,81 | |
| 560100B | DER/PRC | Impermeação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão | Item RR-1C / 0,0011 | | | | | 0,51 | 0,62 | - | 0,62 | m2 | 3.622,48 | 2.245,94 | - | 2.245,94 | - | 2.245,94 | 0,07 % | | |
| 538190A | DER/PRC | Fornecimento de emulsão EAI - impermeação | MAF - 484 00 / 0,00 | 1.0000 | 359,83 | | 3.681,06 | 4.080,69 | 455,19 | 4.243,53 | 4.728,72 | ton | 3,98 | 1.931,06 | 16.869,25 | 18.820,31 | - | 18.820,31 | 0,57 % | | |
| 561100A | DER/PRC | Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão | Item RR-1C / 0,0065 | | | 0,55 | | 0,55 | 0,42 | - | 0,42 | m2 | 30.234,43 | 12.636,46 | - | 12.636,46 | - | 12.636,46 | 0,39 % | | |
| 569420B | DER/PRC | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | MAF - 484 00 / 0,00 | 1.0000 | 359,83 | | 3.710,04 | 4.109,87 | 485,19 | 4.276,93 | 4.762,12 | ton | 15,12 | 7.336,07 | 64.867,19 | 72.003,25 | - | 72.003,25 | 2,19 % | | |
| 570000C | DER/PRC | CBUQ - TRACO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton) | Item CAP / 0,8500 | | 63,91 | 34,54 | 155,51 | 259,96 | 126,75 | 183,71 | 316,46 | ton | 3.778,30 | 478.026,28 | 713.181,70 | 1.191.217,98 | - | 1.191.217,98 | 36,23 % | | |
| 589000H | DER/PRC | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton) | MAQ - 484 00 / 0,00 | 1.0000 | 447,43 | | 5.046,96 | 5.494,49 | 515,85 | 5.818,16 | 6.334,01 | ton | 168,87 | 87.480,17 | 1.099.457,70 | 1.196.937,87 | - | 1.196.937,87 | 36,38 % | | |
| 6 | 657 | MIDIO-FIO E BARRETA | | | | | | | | | | | | | | 8.024,43 | - | 8.024,43 | 0,24 % | 8.024,43 | |
| PAV-077 | PMC | Avançamento e reassentimento de Meio-Fio de Concreto com tarjeta | | | | 7,03 | | 7,03 | 8,53 | - | 8,53 | m | 940,73 | 8.024,43 | - | 8.024,43 | - | 8.024,43 | 0,24 % | | |
| 8 | 652 | SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO | | | | | | | | | | | | | | 37.143,39 | 70.902,53 | 108.046,02 | 3,28 % | 108.046,02 | |
| 822000 | DER | Faixa de Sinalização Horizontal (tinta resina acrílica base solvente) (0,034 m2/m2) | | | | 10,28 | | 16,93 | 27,27 | | 27,27 | m2 | 2.823,46 | 32.714,55 | 54.095,75 | 86.810,30 | - | 86.810,30 | 2,54 % | | |
| 820000F | DER/PRC | Placa sinalização reflexiva-circulo (0,1964 m2/ud) e suporte METÁLICO | | | | 107,34 | | 407,35 | 514,69 | 130,26 | 434,32 | un | 624,68 | 4.428,84 | 16.806,88 | 21.235,72 | - | 21.235,72 | 0,65 % | | |
| 11 | 653 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | | | | | | | | | | | | 74.656,56 | 10.549,75 | 85.206,31 | 2,59 % | 85.206,31 | |
| 09.02.11B | DAER/PRC | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base | | | | 142,17 | | 15,80 | 157,97 | 172,52 | 19,17 | 191,69 | un | 20,00 | 3.450,40 | 363,40 | 3.833,60 | - | 3.833,60 | 0,12 % | |
| 09.02.11C | DAER/PRC | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base | | | | 142,17 | | 15,80 | 157,97 | 172,52 | 19,17 | 191,69 | un | 25,00 | 4.313,00 | 479,25 | 4.792,25 | - | 4.792,25 | 0,15 % | |
| 09.02.11D | DAER/PRC | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base | | | | 142,17 | | 15,80 | 157,97 | 172,52 | 19,17 | 191,69 | un | 25,00 | 4.313,00 | 479,25 | 4.792,25 | - | 4.792,25 | 0,15 % | |
| 09.02.01 | DAER | Ensaio de Granulometria do Agregado da Base | | | | 148,60 | | 16,28 | 162,88 | 177,90 | 19,76 | 197,66 | un | 25,00 | 4.447,50 | 494,00 | 4.941,50 | - | 4.941,50 | 0,15 % | |
| 09.02.01A | DAER/PRC | Ensaio de Granulometria do Agregado da Sub-base | | | | 148,60 | | 16,28 | 162,88 | 177,90 | 19,76 | 197,66 | un | 25,00 | 4.447,50 | 494,00 | 4.941,50 | - | 4.941,50 | 0,15 % | |
| 7402277 | SINAPI | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso | | | | 92,23 | | 23,12 | 115,34 | 111,91 | 28,66 | 139,87 | un | 57,00 | 6.378,87 | 1.593,42 | 7.972,29 | - | 7.972,29 | 0,24 % | |
| 09.04.04 | DAER | Ensaio de Percentagem de Betume - Maturas Betuminosas | | | | 174,13 | | 19,34 | 193,47 | 213,21 | 23,47 | 234,78 | un | 51,00 | 10.976,81 | 1.196,97 | 11.973,78 | - | 11.973,78 | 0,35 % | |
| 7402253 | SINAPI | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Matura Asfáltica | | | | 118,51 | | 29,76 | 148,29 | 143,81 | 36,14 | 179,95 | un | 51,00 | 7.334,31 | 1.643,14 | 9.177,45 | - | 9.177,45 | 0,28 % | |
| 09.05.02 | DAER | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | | | | 47,69 | | 5,31 | 53,00 | 57,87 | 6,44 | 64,31 | un | 51,00 | 2.951,37 | 328,44 | 3.279,81 | - | 3.279,81 | 0,10 % | |
| 09.04.03 | DAER | Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas | | | | 93,30 | | 15,80 | 109,10 | 113,22 | 19,17 | 132,39 | un | 51,00 | 5.774,22 | 977,87 | 6.751,89 | - | 6.751,89 | 0,21 % | |
| 09.04.01 | DAER | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | | | | 96,98 | | 10,77 | 107,73 | 117,66 | 13,07 | 130,73 | un | 51,00 | 6.000,66 | 666,57 | 6.667,23 | - | 6.667,23 | 0,20 % | |
| 09.01.18 | DAER | Mobilização e desmobilização do equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica - (para cada 25 estações de CP + correspondia a 1 mobilização) | | | | 5.961,65 | | 662,40 | 6.624,05 | 7.234,45 | 803,82 | 8.038,28 | gp | 7,00 | 14.468,92 | 1.607,64 | 16.076,56 | - | 16.076,56 | 0,49 % | |
| ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021 | | | | | | | | | | | | | TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP | TOTAL DE MATERIAIS | PREÇO GLOBAL | | | | | | |
| Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.088/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 25/07/2025 | | | | | | | | | | | | | 33,16% | 68,90% | 1.889.222,84 | 2.201.129,00 | 3.290.351,84 | | | | |

| | | | | |
|--|------------|--------------|--------------|--------|
| TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6) | 977.422,59 | 2.119.878,62 | 3.097.099,21 | 04,13% |
| TOTAL DE DRENAGEM (3) | - | - | - | - |
| TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8) | 37.143,39 | 70.902,53 | 108.046,02 | 3,28% |
| TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9) | - | - | - | - |
| TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10) | - | - | - | - |
| TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11) | 74.656,56 | 10.549,75 | 85.206,31 | 2,59% |

FLS Nº 067

| Código Item | Origem | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | SIGLA do Código Serviço de Transporte e DMT km, x,x1 : x2 | CONSUMO (ton) | CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$) | | | | | UNID | ORÇAMENTO COM BDI | | | | |
|--|--------|------------------------|---|---------------|----------------------------|-------------|----------|---------------------|--|------|------------------------------|------------------------------|------------|---|---------------------------|
| | | | | | TRANSP | MÃO DE OBRA | MATERIAL | PREÇO UNIT. SEM BDI | PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI | | PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | QUANTIDADE | VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$) | VALOR DO MATERIAL (R\$) |
| INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2): | | | | | | | | | | | 30.234,43 | CUSTO DA OBRA: R\$/m2 | | 108,83/m2 | |

EDUARDO JOSE HENRICHS:084930049
 Assinado de forma digital por EDUARDO JOSE HENRICHS:084930049
 Dados: 2025.09.25 16:02:32 -03'00'



Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR CALGAROTTO
 Data: 25/09/2025 19:24:26 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLS N



068

Y

2025

026

072

| | | |
|---|--|--|
|  <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p> | <p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195 3º andar Ahú - CEP 80540-280 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 - 3300 http://www.paranacidade.org.br/</p> |  <p>PARANACIDADE</p> |
|---|--|--|



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **BOA VISTA DA APARECIDA** Projeto: **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VISIONAL**

ANEXO A ESSE QUESTIONÁRIO INSERIR VÍDEOS DO(S) TRECHO(S) A PAVIMENTAR.



final do trecho sentido início, alargamento a ser executado em contrato em andamento.

estaca 298 sentido início do trecho, alargamento a ser executado em contrato em andamento, capa sobre pavimento existente





estaca 291 sentido início do trecho, alargamento a ser executado em contrato em andamento, capa sobre pavimento existente

estaca 259 sentido início do trecho, contrato vigente com base e sub-base do alargamento já executado, aguardando capa, lado direito a ser recapeado



[Handwritten signature]

| | | |
|---|--|--|
|  <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p> | <p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195 3º andar Ahu - CEP 80540-280 Curitiba Paraná Fone (41) 3350-3300 http://www.paranacidade.org.br/</p> |  <p>PARANACIDADE</p> |
|---|--|--|



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

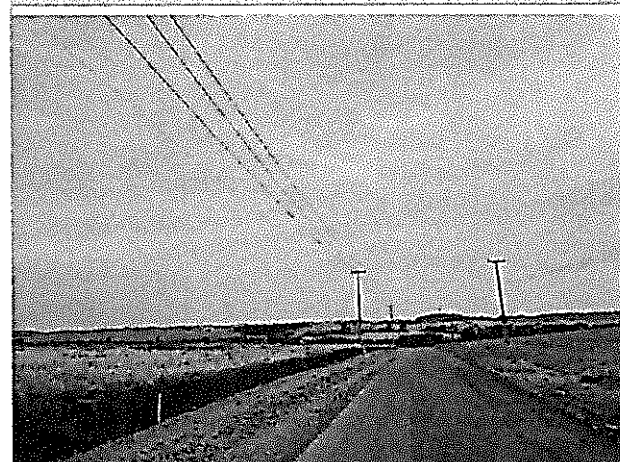
Município: **BOA VISTA DA APARECIDA** Projeto: **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**

ANEXO A ESSE QUESTIONÁRIO INSERIR VÍDEOS DO(S) TRECHO(S) A PAVIMENTAR.

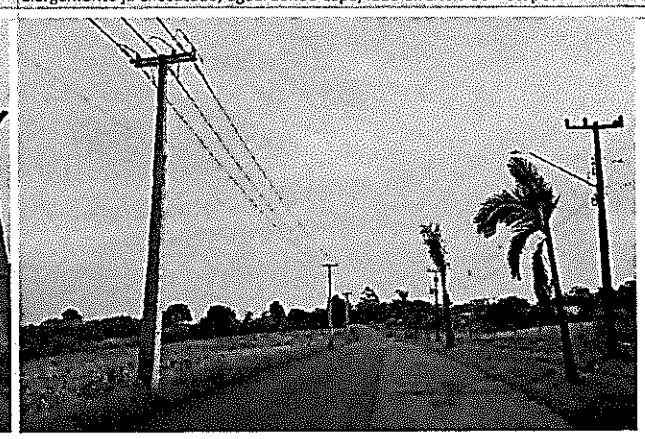
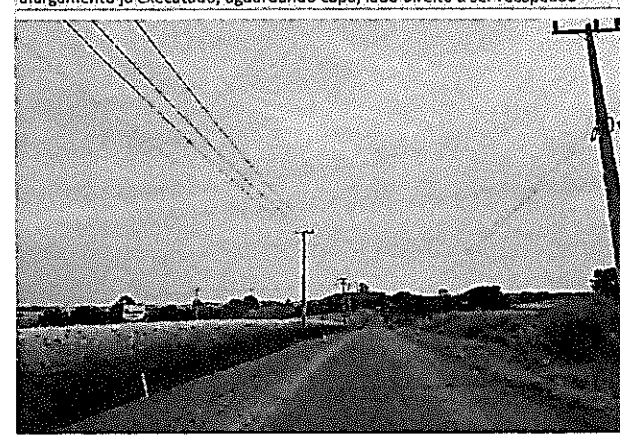
estaca 246 sentido início do trecho, contrato vigente com base e sub-base do estaca 238 sentido início do trecho; recape sobre toda pista alargamento já executado, aguardando capa, lado direito a ser recapeado





estaca 222 sentido início do trecho, recape sobre toda pista estaca 215 sentido início do trecho, contrato vigente com base e sub-base do alargamento já executado, aguardando capa, lado direito a ser recapeado



estaca 181 sentido início do trecho, contrato vigente com base e sub-base do alargamento já executado, aguardando capa, lado direito a ser recapeado estaca 162 sentido início do trecho, contrato vigente com base e sub-base do alargamento já executado, aguardando capa, lado direito a ser recapeado



| | | |
|---|--|--|
|  <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p> | <p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, nº 1195 3º andar Ahú CEP 80540-280 Curitiba Paraná Fone (41) 3350-3300 http://www.paranacidade.org.br/</p> |  <p>PARANACIDADE</p> |
|---|--|--|



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **BOA VISTA DA APARECIDA** Projeto: **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**

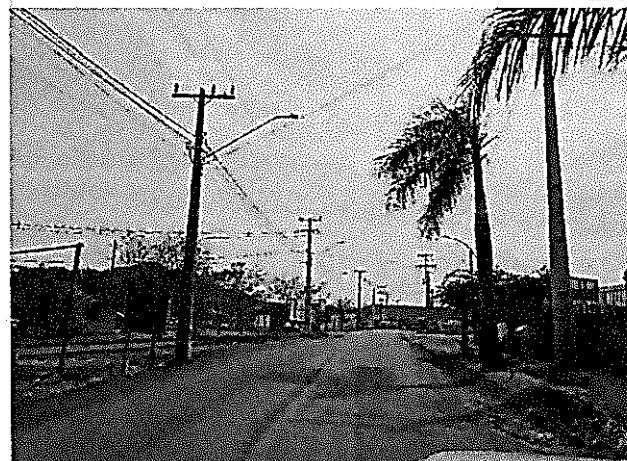
ANEXO A ESSE QUESTIONÁRIO INSERIR VÍDEOS DO(S) TRECHO(S) A PAVIMENTAR.



estaca 138 sentido início do trecho, contrato vigente com base e sub-base do alargamento já executado, aguardando capa, lado direito a ser recapeado | estaca 106 sentido início do trecho, alargamento e recapeamento já realizado parcialmente em contrato vigente, lado direito a ser recapeado





estaca 69 sentido início do trecho, alargamento e recapeamento já realizado parcialmente em contrato vigente, lado direito a ser recapeado | estaca 25 sentido início do trecho, alargamento e recapeamento já realizado parcialmente em contrato vigente, lado direito a ser recapeado



estaca 03 sentido início do trecho, alargamento e recapeamento já realizado parcialmente em contrato vigente, lado direito a ser recapeado | início do trecho - saída do município de Boa Vista da Aparecida

FLS N° 072
1
274

| | | |
|---|--|--|
|  <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p> | <p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Eulípedes Garcez do Nascimento, nº 1195 3º andar Ahú CEP 80540-280 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/</p> |  <p>PARANACIDADE</p> |
|---|--|--|



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **BOA VISTA DA APARECIDA** Projeto: **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**

ANEXO A ESSE QUESTIONÁRIO INSERIR VÍDEOS DO(S) TRECHO(S) A PAVIMENTAR.

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO CESAR CALGAROTTO
Data: 25/09/2025 19:26:52-0300
verifique em <https://validar.ig.gov.br>

Paulo Cesar Calgarotto
Engenheiro Civil
CREA ou CAU 119064/D

Nome do Analista de Desenvolvimento Municipal (do E. R. PARANÁ)
<título>
CREA/CAU DO TÉCNICO.

| BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII | | |
|---|----------------|------------------|
| PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 | | |
| IMPOSTOS | ISS = | 2,50 |
| | PIS = | 0,65 |
| | COFINS = | 3,00 |
| | CPRB = | - |
| | TOTAL = | 6,15 |
| TIPO DE SERVIÇO | OBRAS | MATERIAIS |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 4,01 | 3,45 |
| RISCOS | 0,56 | 0,85 |
| SEGUROS E GRANTIAS | 0,40 | 0,48 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 1,11 | 0,85 |
| LUCRO | 7,30 | 5,11 |
| BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.) | 21,35 | 15,28 |
| BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100 | | |
| BDI (OBRA) | 21,35% | |
| BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) | 15,28% | |

EDUARDO JOSE Assinado de forma digital
 por EDUARDO JOSE
 HENRICHES:0849 HENRICHES:08493004952
 3004952 Dados: 2025.09.25
 16:01:28 -03'00'

goubr Documento assinado digitalmente
 PAULO CESAR CALGAROTTO
 Data: 25/09/2025 19:24:26-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/20

| | | |
|---|----------------|------------------|
| IMPOSTOS | ISS = | 2,50 |
| | PIS = | 0,65 |
| | COFINS = | 3,00 |
| | CPRB = | - |
| | TOTAL = | 6,15 |
| TIPO DE SERVIÇO | OBRAS | MATERIAIS |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 4,01 | 3,45 |
| RISCOS | 0,56 | 0,85 |
| SEGUROS E GRANTIAS | 0,40 | 0,48 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 1,11 | 0,85 |
| LUCRO | 7,30 | 5,11 |
| BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.) | 21,35 | 15,28 |
| <small>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100</small> | | |
| BDI (OBRA) | 21,35% | |
| BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) | 15,28% | |

Representante da Empresa (Assinatura Digital):

Data da Proposta:

25/09/2025 - qui

NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A)

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):


NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA - CREA PR-999.999/D

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EST. VICINAL - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

| | | | | | |
|---------------------------------|--|---|-------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| Município: | BOA VISTA DA APARECIDA | PRIORIDADE N° | 101 | SAM | 93 |
| Projeto: | PAVIMENTAÇÃO - EST. VICINAL - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL | | | LOTE n° | 1 |
| Local da Obra: | PERIMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025 | | | | |
| Fonte do Recurso: | PAM | Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.088/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21); | | | 25/09/2025 - qui |
| NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO: | 06 | Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa. | | | |
| Valor GLOBAL do projeto: | R\$ 3.290.351,54 | Valor total Mão de Obra: | R\$ 1.089.222,54 | Valor total dos Materiais: | R\$ 2.201.129,00 |
| | | | 33,10% | | 66,90% |

| SEQUÊNCIA DAS ETAPAS | Nº DIAS DE EXECUÇÃO | VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA | DESCRIÇÃO DAS ETAPAS |
|----------------------|---------------------|-------------------------------|--|
| TOTAL: | 180 | R\$ 3.290.351,55 | |
| Medição 1 - Início | 30 | R\$ 119.850,67 | Iniciara com a implantação da placa de obra, posteriormente iniciand a recuperacao da base nos trechos especificados no projeto, efetuara os ensaio conforme plano de amostragem |
| Medição 2 | 30 | R\$ 699.810,19 | devera ser continuado a recuperacao de base e iniciar a pavimentacao em CBUQ, efetuando os ensaios conforme plano de amostragem |
| Medição 3 | 30 | R\$ 733.455,74 | devera ser continuado a recuperacao de base econtinuar a pavimentacao em CBUQ, efetuando os ensaios conforme plano de amostragem |
| Medição 4 | 30 | R\$ 726.494,46 | devera ser continuado a recuperacao de base e continuar a pavimentacao em CBUQ, efetuando os ensaios conforme plano de amostragem |
| Medição 5 | 30 | R\$ 601.306,28 | devera ser concluida a recuperacao de base e continuar a pavimentacao em CBUQ, efetuando os ensaios conforme plano de amostragem |
| Medição 6 | 30 | R\$ 409.434,21 | devera ser concluida a pavimentacao em CBUQ, efetuando os ensaios conforme plano de amostragem, efetuar a sinalizacao horizontal e vertical em todo trecho e assim concluindo a obra |

| | |
|--|--|
| Resp. Técnico (assinatura digital):  Documento assinado digitalmente PAULO CESAR CALGAROTTO Data: 25/09/2025 19:24:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br | Prefeito(a) (assinatura digital): EDUARDO JOSE HENRICHS:0849 3004952 <small>Assinatura de forma digital por EDUARDO JOSE HENRICHS:0849 3004952 Data: 25/09/25 19:24:11 -0300</small> |
| PAULO CESAR CALGAROTTO - CREA PR-119064/D - ART/RRT N° 1720240000001 | EDUARDO JOSE HENRICHS |

079

| DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES (km) | | | | | | | | |
|---|--|-------------------|------------------|-----------------|-------------|--------------|-------------|-------------------|
| Município: BOA VISTA DA APARECIDA | | | | Prioridade: 101 | | | | |
| Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL | | | | SAM: 93 | | | | |
| Local: PERIMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA | | | | Lote: 1 | | | | |
| Destinos | Materiais | Origem | Sigla Transporte | Comercial | | Local | | |
| | | | | x; x1 = Pav. | x2 = Ñ pav. | x; x1 = Pav. | x2 = Ñ pav. | |
| DESTINO - TRECHO DA OBRA | Abrigo parada ônibus | (1) | CCC | 0,00 | 0,00 | | | |
| | Areia | Areal - | LCB | | | 170,00 | 0,00 | areal |
| | Brita 4A / Bica Corrida | Pedreira- | LCB | | | 51,70 | 0,00 | pedreira |
| | Brita Graduada | Pedreira- | LCB | | | 51,70 | 0,00 | pedreira |
| | Pó de Pedra | Pedreira- | LCB | | | 51,70 | 0,00 | pedreira |
| | Sabro / Material de jazida / Moledo | Pedreira- | LCB | | | 51,70 | 0,00 | pedreira |
| | Macadame Hidráulico / Seco | Pedreira- | LCB | | | 51,70 | 0,00 | pedreira |
| | Rachão / Pedra de Mão / Pedra britada | Pedreira- | LCB | | | 51,70 | 0,00 | pedreira |
| | Pedra Irregular / Cordão lateral | Pedreira- | LCB | | | 51,70 | 0,00 | pedreira |
| | Paralelepípedos regulares / Fincaquina | Pedreira- | LCB | | | 0,50 | 0,00 | pedreira |
| | Petit - Pavet - (Pedra Portuguesa) | Pedreira- | LCC | | | 0,50 | 0,00 | pedreira |
| | Cal hidratada / virgem | (7) | CCC | 460,00 | 0,00 | | | Origem da Fábrica |
| | CAP-50/70 | (4) | MAQ | 484,00 | 0,00 | | | CAP |
| | Cimento Portland - ensacado | (5) | CCC | 460,00 | 0,00 | | | Origem da Fábrica |
| | Cimento Portland - granel (silo) | (5) | CCS | 460,00 | 0,00 | | | Origem da Fábrica |
| | Concreto Compactado a Rolo (massa) | (2) | LMC | | | 27,00 | 0,00 | |
| | Concreto Usinado | (2) | LMC | | | 22,00 | 0,00 | |
| | EAI / CM-30 | (4) | MAF | 484,00 | 0,00 | | | cap |
| | Emulsão RR-1C; RR-2C | (6) | MAF | 484,00 | 0,00 | | | Emulsão |
| | Gabião galvanizado | (3) | CCC | 0,00 | 0,00 | | | |
| | Massa brita graduada | Usina de solos | LMF | | | 51,70 | 0,00 | pedreira |
| | Massa solo cimento | Usina de solos | LMF | | | 51,70 | 0,00 | |
| | Massa a frio | Usina de asfalto | LMF | | | 51,70 | 0,00 | Massa FRIO |
| | Massa a quente | Usina de asfalto | LMQ | | | 51,70 | 0,00 | Massa quente |
| | Material de fresagem | Pista p/Bota-fora | LCB | | | 51,70 | 0,00 | |
| | Material de pav.demolido | Pista p/Bota-fora | LCB | | | 51,70 | 0,00 | |
| | Solo argiloso | (2) | LCB | | | 2,00 | 0,00 | |
| | Tijolos | (2) | LCC | | | 11,00 | 1,00 | |
| | Trilhos/chapas | (3) | LCC | | | | | |
| | Fincaquina de concreto | (2) | LCC | | | 0,50 | 0,00 | |
| Lajotas de Concreto | (2) | LCC | | | 0,50 | 0,00 | | |
| Meio-rio | (2) | LCC | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Paver ou Bloket | (2) | LCC | | | 0,50 | 0,00 | | |
| Tube | (1) | LCC | | | 0,50 | 0,00 | Tubos | |
| DESTINO: FAB. ARTE-FATO | Areia | Areal | LCC | | | 170,00 | 0,00 | |
| | Brita | Pedreira | LCC | | | 51,70 | 0,00 | |
| | Cimento Portland | (5) | CCC | 460,00 | 0,00 | | | |
| DESTINO: USINA ASFALTO | Areia | Areal- | LCB | | | 170,00 | 0,00 | |
| | Brita | Pedreira- | LCB | | | 0,20 | 0,00 | |
| | Pó de Pedra | Pedreira- | LCB | | | 0,20 | 0,00 | |
| | CAP/CAP-Borracha/Polímero | (4) | MAQ | 484,00 | 0,00 | | | |
| | Cal hidratada CH-1 | (7) | CCC | 460,00 | 0,00 | | | |
| | Emulsão RM-1C/2C ; RL | (6) | MAF | 484,00 | 0,00 | | | Emulsão |
| DESTINO: USINA CONCRETO OU SOLO-CIM. | Areia | Areal | LCB | | | 170,00 | 0,00 | |
| | Brita | Pedreira | LCB | | | 51,70 | 0,00 | |
| | Solo (solo cimento) | Saibreira | LMF | | | 14,00 | 0,00 | |
| | Cimento Portland | (5) | CCC | 460,00 | 0,00 | | | |

Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025

Obs:

- | Local | Origem |
|-------|--|
| (1) | Fabrica de tubo mais proximo, com renomado reconhecimento local. |
| (2) | Comércio local ou próximo |
| (3) | Curitiba |
| (4) | Repar-Araucária |
| (5) | Balsa Nova ou Rio Branco do Sul |
| (6) | Curitiba (CT), Araucária |
| (7) | Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul |



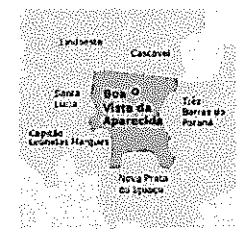
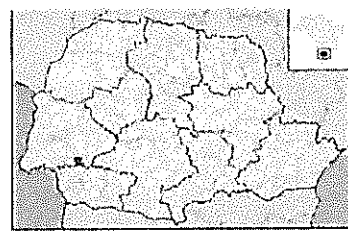
Documento assinado digitalmente
 PAULO CESAR CALGAROTTO
 Data: 28/09/2025 17:37:31-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA

| RA | INÍCIO | FIM |
|-------------------------------|-------------|-------------|
| ESTRADA MUNICIPAL ANEXO 1001A | NORTE | ESTE |
| | 1071500,000 | 1071500,000 |
| | 1071500,000 | 1071500,000 |

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**



DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NOTAS GERAIS

- 1- MUNICÍPIO DESTA PLANTA: BOA VISTA DA APARECIDA-PR.
- 2- INACIEM VERBAIS E B USUFRUO. CONSIDERAR COTAÇÕES DE PICA E PM.
- 3- LOCALIZADO EM SISTEMA UTM - ZONA 20S.

LEGENDA

ÁREA DE INTERVENÇÃO

| TIPO | DESCRIÇÃO | INDICADO | PLA | CEPR | CEPR |
|------|-----------|----------|-------|--------|-------|
| REV. | EXECUÇÃO | DATA | EXEC. | VERIF. | ANOV. |

PROJETO: BOA VISTA DA APARECIDA - PR
 MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR
 CARRAS DE GUARUBAÇÃO - VÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR
 TÍTULO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA

| PROJ. | PLA. | PLA. | VERIF. | CEPR. | CEPR. |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| DATA | ESCALA | ESCALA | ESCALA | ESCALA | ESCALA |
| 1/1000 | 1/1000 | 1/1000 | 1/1000 | 1/1000 | 1/1000 |

[Handwritten signature]

FLS N 028

FLS N

079

081

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR

MEMORIAL DESCRITIVO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Avenida Luiz Francisco Paggi, n° 895

Bairro: centro, CEP 85585-000

Verê - PR

FLS N 080

082

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. SERVIÇOS INICIAIS – APRESENTAÇÃO | 3 |
| 2. CONVENÇÕES PRELIMINARES | 4 |
| 3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS | 6 |
| 4. BASE E SUB-BASE | 6 |
| 5. IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO (DER – ES – P 14-71) | 14 |
| 6. Capa de Rolagem (CБУQ – CAP 50/70) | 18 |
| 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 23 |

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

IMPLANTAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO

1. SERVIÇOS INICIAIS – APRESENTAÇÃO

- OBRA

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de melhoria de infra-estrutura, sendo este de pavimentação com CBUQ, com AREA de 30243,432 m², sendo a largura do pavimento de VARIÁVEL no Município de BOA VISTA DA APARECIDA, tendo conforme projeto de 6120,33 metros lineares, justificando o projeto executado e orientado a execução dos serviços de Obra conforme quadro abaixo, nas seguintes ruas:

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

- 1º Memorial descritivo;
- 2º Projeto situação e localização;
- 3º Demais projetos complementares
- 4º Orçamento

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança da trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

somente poderão alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante

- PROPRIETÁRIO

Município de BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

2. CONVENÇÕES PRELIMINARES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, independentemente de seu quantitativo.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que em caso de dúvida entre a interpretação dos desenhos, deste memorial ou dos quantitativos, será sempre consultado o proprietário.

São Obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

- A) Obedecer às normas e Leis de higiene e segurança de Trabalho;
- B) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- C) Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- D) Manter atualizados no canteiro de obras: alvarás, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
- E) Manter no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronograma e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro diário de obras;
- F) Manter serviço ininterrupto de vigilância de obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

- G) Providenciar a colocação de placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal, CREA e outros;
- H) Apresentar no final da obra a documentação exigida no contrato de empreitada global;
- I) Para a execução da obra, objeto destas especificações técnicas, fica sob a responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.
- J) As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- I) A colocação de materiais e/ou instalação das peças deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- M) Ademais, os processos construtivos não explicitados nesse documento deverão ser solucionados sob a aprovação da Secretaria de Planejamento pelo bom gosto e senso de continuidade do partido geral e estético do projeto.
- N) O passeio público deverá estar de acordo com a norma técnica NBR 9.050:2004 e às normas e leis pertinentes.
- O) Todas as calçadas deverão ser previamente verificadas com relação as condições existentes com o objetivo de avaliar a necessidade de remoções prévias de pisos, estruturas e/ou escavações, sendo os critérios não definidos neste memorial sendo estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO dos serviços será feita pelo proprietário, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado

Poderá a FISCALIZAÇÃO paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

Em caso de dúvida sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, e a colocação da placa de obra com as indicações do projeto.

A **PLACA DA OBRA** em aço galvanizado deverá ter área mínima de 4,50 m² (3,00 x 1,50) conforme padronização do órgão gestor do convênio, e deverá ser fixada em local visível, pintada com tinta automotiva, inclusive estrutura.

As ART's de execução serão de responsabilidade da empresa contratada.

4. BASE E SUB-BASE

Regularização do subleito

Generalidades: Esta especificação se aplica à regularização do subleito de área a pavimentar, com terraplanagem já concluída. Regularização é a operação destinada a conformar o leito do terreno, quando necessário, transversal e longitudinal indicado no projeto. A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de material indicados no projeto, ter um diâmetro máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm, um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64,

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

igual ou superior ao material considerado, no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa; e expansão inferior a 2%.

Para execução toda a vegetação e material orgânico serão removidos. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, preceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 15 a 20 cm. Seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros além dos 20 cm máximos previstos, serão executados de acordo com as especificações de terraplanagem. No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á a regularização pela maneira já descrita. O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica seca, máxima obtida no ensaio DNER-ME 47-64, e teor de umidade deverá ser a umidade ótima de ensaio citado +/- 2%.

Equipamentos São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) Carro-tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- d) Grade de discos;
- e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e de mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

MARCADAME HIDRAULICO E BRITA GRADUADA (DER – ES – P 05/91)

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de bases ou subclasses de rachão e brita graduada.

Definição Preenchimento de rebaixos de cortes em rocha é uma camada executada com material permeável e insensível à ação da água, com função de regularizar a superfície resultante da extração do material rochoso e assegurar adequadas condições de drenagem às águas que eventualmente acendam a plataforma.

Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 895

Bairro: centro, CEP 85585-000

Verê - PR

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

Sub-base de Macadame Hidráulico: É a camada granular de pavimentação executada sobre o subleito devidamente compactado e regularizado, com espessura de 30,0 cm CONFORME DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO. O ISC (índice de suporte Califórnia) deverá ser superior a 30 % e a expansão máxima será de 1,0% . A execução da sub-base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, em usina ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura desejada. A medição dos serviços será feito em metros cúbicos de material espalhado e compactado na pista, incluindo mão-de-obra, materiais, equipamentos e encargos, além das operações de transporte, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento na pista.

MEMORIAL DE CALCULO

VER PROJETO DA RUA PAVIMENTACOA E DRENAGEM

Brita graduada: É a camada granular de pavimentação executada sobre a sub-base devidamente compactada e regularizada com espessura de 15,0 cm, demais providos em planilha objetivasse o nivelamento de pequenas imperfeições. O Índice de Suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60 % e a expansão máxima será de 0,5%., apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

MEMORIAL DE CALCULO

VER PROJETO DA VIA VICINAL

Materiais

Todos os materiais deverão satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR. A camada de base ou sub-base de rachão e brita graduada será executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 895

Bairro: centro, CEP 85585-000

Verê - PR

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

a) Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, mais ou de fácil desintegração, e de o; outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

b) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos, pelo método DNER-ME 89-64, os agregados utilizados deverão apresentar perdas. - agregados graúdos 15% - agregados miúdos 18%

c) Para o agregado retido na peneira n°10, a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 35-64) não deverá ser superior a 50%. Aspectos particulares, relacionados à valores típicos para as perdas nesse ensaio, são abordados no Manual de Execução

d) A composição granulométrica da brita graduada poderá estar enquadrada em uma das seguintes faixas:

| PENEIRAS | | % PASSANDO | |
|----------|-------|------------|---------|
| ASTM | MM | I | II |
| 2 | 50,8 | 100 | -0- |
| 1 1/2" | 38,1 | 90 - 100 | 100 |
| 3/4" | 19,0 | 50 - 85 | 60 - 95 |
| 3/8" | 9,5 | 35 - 65 | 40 - 75 |
| N° 4 | 4,8 | 25 - 45 | 25 - 60 |
| N° 10 | 2,0 | 18 - 35 | 15 - 45 |
| N° 40 | 0,42 | 8 - 22 | 8 - 25 |
| N° 200 | 0,074 | 3 - 9 | 2 - 10 |

e) A percentagem de material que passa na peneira n° 200 não deverá ultrapassar a 2/3 da percentagem que passa na peneira n° 40.

f) Para camadas de base, a percentagem passante na peneira n° 40 não deverá ser inferior a 12%.

g) A diferença entre as percentagens passantes nas peneiras n° 4 e n° 40 deverá estar compreendida entre 20 e 30%.

h) A fração passante na peneira n° 4 deverá apresentar o equivalente de areia, determinado pelo método DNER-ME 54-63, superior a 40%.

090
p

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

i) A percentagem de grãos de forma defeituosa, obtido no ensaio de lameridade descrito no Manual de Execução, não deverá ser superior 20%.

J) O índice de suporte Califórnia, obtido através do ensaio do DNER-ME – 49-74, com a energia modificada, não deverá ser inferior a 100%.

l) O emprego de outras faixas granulométricas é abordado no Manual de Execução.

Equipamentos Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução da brita graduada compreende as seguintes unidades:

a) Instalação de britagem, adequadamente projetada de forma a produzir bitolas que permitam a obtenção da granulometria pretendida para a brita graduada, atendendo aos cronogramas previstos para a obra.

b) Pá-carregadeira.

c) Central de mistura dotada de unidade dosadora com no mínimo três silos, depósito de adição de água com controle de vazão e misturado do tipo “pugnill”.

d) Caminhões basculantes.

e) Caminhão-tanque irrigador.

f) Motoniveladora pesada.

g) Distribuidor de agregados autopropulsionado.

h) Rolos compactadores pneumáticos de pressão regulável.

i) Compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

j) Ferramentas manuais diversas

Preparo de Superfície

A superfície a receber a camada de base ou sub-base de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização. Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição da brita graduada.

Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 895

Bairro: centro, CEP 85585-000

Verê - PR

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

Produção

a) A rocha será extraída da pedreira indicada, será previamente britada e classificada em bitolas, a serem definidas em função da granulometria objetivada para a mistura.

b) A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

c) As bitolas obtidas, acumuladas nos silos da central de mistura, serão combinadas no misturador, acrescentando-se ainda a água necessária à condução da mistura e agregados à respectiva umidade ótima, mais o acréscimo destinado a fazer frente às perdas verificadas nas operações construtivas subseqüentes. Deverá ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção.

Transporte de Brita Graduada

a) A brita graduada produzida na central será descarregada diretamente sobre caminhões basculantes e em seguida transportada para a pista.

b) Não será permitida a estocagem do material usinado.

c) Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista, quando o subleito ou a cama subjacente estiverem molhados, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Distribuição da Mistura

a) A definição da espessura do colchão de material solto que, após compressão, permita a obtenção da espessura de projeto e sua conformação adequada, deverá ser obtida a partir da criteriosa observação de panos experimentais previamente executados.

b) A distribuição de mistura, sobre a camada anterior previamente liberada pela Fiscalização, será realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação.

c) Opcionalmente, e a exclusivo juízo da Fiscalização, a distribuição da brita graduada poderá ser procedida pela ação de motoniveladora. Neste caso, a brita graduada será

Avenida Luiz Francisco Paggi, n° 895

Bairro: centro, CEP 85585-000

Verê - PR

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

descarregada dos basculantes em leiras, sobre a camada anterior liberada pela Fiscalização, devendo ser estabelecidos critérios de trabalho que assegurem a qualidade do serviço.

d) Será vedado o uso, no espalhamento de equipamentos ou processos que causem segregação do material.

e) A espessura da camada individual acabada deverá se situar no intervalo de 25 cm, no mínimo, a 30 cm, no máximo para sub-base. Quando se desejar camada das de bases ou subbases de maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada, segundo os critérios descritos no Manual de Execução.

f) A distribuição na mistura deverá ser procedida de forma a evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

Compressão

a) Tendo em vista a importância das condições de densificação da brita graduada, recomenda-se à execução de panos experimentais, com a finalidade de definir os tipos de equipamentos de compressão e a seqüência executiva mais apropriada. Objetivando alcançar, da forma mais eficaz, o grau de compactação especificado.

b) A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada será a modificada. Admite-se, excepcionalmente, a compactação na energia intermediária (DNER-ME 48-64), nos casos particulares descritos no Manual de Execução.

c) O teor da umidade da mistura, por ocasião da compactação, deverá ser estar compreendido no intervalo de + 2%, em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação DNER-ME 48-64, executado com a energia especificada.

d) A compactação de brita graduada será executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

e) Nos trechos em tangente, a compactação deverá evoluir partindo dos bordos para o eixo, nas curvas, partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada, o

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

equipamento utilizado deverá recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente comprimida.

f) Durante a compactação, se necessário, poderá ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego do caminhão-tanque irrigador.

g) Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais, deverão se processar fora da área de compressão.

h) A compactação deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100%, em relação à massa específica e aparente seca máxima obtida no ensaio DNER-ME 48-64, executado com a energia especificada. O número de passadas do equipamento compactador, necessário para a obtenção das condições de densificação especificadas, será definido em função dos panos experimentais executados.

i) Em lugares inacessíveis ao equipamento de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

Observações Gerais

a) A sub-base e base de brita graduada não deverá ser submetida à ação direta do tráfego. Em caráter excepcional, a Fiscalização poderá autorizar a liberação do tráfego, por curto espaço de tempo e desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço.

b) Quando for prevista a imprimação da camada de brita graduada, a mesma deverá ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deverá ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamento adequados.

Controle Geométrico e de Acabamento

Controle de Espessura

Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 895

Bairro: centro, CEP 85585-000

Verê - PR

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

FLS N

092

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

Após a execução da camada, proceder-se-á a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m, pelo menos, envolvendo no mínimo cinco pontos da seção transversal.

Controle da Largura

Será determinada a largura da plataforma acabada, por medidas à trena executadas a cada 20 m pelo menos.

Controle de Acabamento da Superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela Fiscalização, em bases visuais. Especial atenção deverá ser conferida à verificação da presença de segregação superficial. A este respeito, reporta-se ao Manual de Execução.

5. IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO (DER – ES – P 14-71)

5.1 IMPRIMAÇÃO COM EMULSAO EAI

Generalidades

CALCULO:

$$3.622,47 \text{ M}^2 \times 1 = 3.622,47 \text{ M}^2$$

Consiste a imprimação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

02/2019 *ogf*

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

FLS N *093*

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

- a) Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado.
- b) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento.
- c) Impermeabilizar a base.

Materiais

Todos os materiais devem satisfazer a especificações aprovadas pelo DNER. Podem ser empregados asfalto diluído, tipo CM, CM-1, CM-2 e alcatrão tipos AP-2 A AP6. A escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura do material de base.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido.

Memorial de calculo:

Area delimitada por levantamento topográfico

Equipamentos

Todo o equipamento antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para varredura da superfície da base, usa-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 895

Bairro: centro, CEP 85585-000

Verê - PR

09/6
A

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

FLS N 094

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos
Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem
Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho
Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor natural para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito dever ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicada em, pelo menos, um dia de trabalho.

Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimido ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o

Avenida Luiz Francisco Paggi, n° 895
Bairro: centro, CEP 85585-000
Verê - PR

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos
Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem
Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho
Execução de obras

FLS N

095

CNPJ: 15.053.385/0001-22

término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve-se encontrar levemente úmida.

5.1 Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C

Após a limpeza será feita a primeira demão de Pintura de Ligação com emulsão RR-1C, considerando o consumo de 0,0005 t/m² (toneladas x metros quadrados) conforme consumo da composição "561100 - Pintura de ligação exclusive fornecimento da emulsão" DER-PR, em toda a área a pavimentar, para que as camadas de CBUQ - CAP 50/70 tenham aderência à pavimentação já existente;

Não será permitida aplicação do material betuminoso quando as condições de tempo não forem favoráveis (chuva, excesso de umidade, etc.). A Pintura de Ligação deve ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível, não se deve trabalhar a meia pista, fazendo-se a pintura adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Como o trecho, após a pintura de ligação, precisará permanecer isolado e livre da ação do tráfego, os engenheiros devem providenciar a implantação de uma adequada sinalização do local, de modo a assegurar a segurança dos usuários da via.

Após a imprimação estar executada será feita a demão de Pintura de Ligação com emulsão RR-1C, em toda a área, para que as próximas camadas de CBUQ tenham aderência à primeira camada de pavimentação.

A Norma Técnica que regulamenta os serviços é a DNIT 145/2012-ES.

Equipamentos e pessoal treinado:

- Caminhão espargidor asfalto;
- Motorista, servente e mestre de obras;

Avenida Luiz Francisco Paggi, n° 895
Bairro: centro, CEP 85585-000
Verê - PR

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

Memorial de calculo:

Area delimitada por levantamento topográfico

$$(30.234,43 \text{ M}^2 * 1) = 30.234,43 \text{ M}^2$$

6. Capa de Rolagem (CBUQ – CAP 50/70)

Após a execução da base, imprimação e pintura de ligação, será aplicada uma camada de 5,00 cm de espessura média (compactada) de CBUQ para acabamento final da pista de rolagem.

Camada de rolamento ou simplesmente "capa asfáltica": camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.

CBUQ - CAP 50/70 é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

Está sendo utilizada a densidade do CBUQ – CAP 50/70, de 2,5 t/m³ (toneladas x m³).

Da mesma forma do reperfilamento, na camada final deverão ser obedecidas as Especificações Gerais do DER-PR. O CBUQ faixa C do DER deverá ser devidamente compactado, e obedecerão às seguintes especificações:

CAP 5,0%

BRITA 83,41

Areia 10,07%

Cal Hidratada CH-1 1,52%

Características:

Avenida Luiz Francisco Paggi, n° 895
Bairro: centro, CEP 85585-000
Verê - PR

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

FLS N° 097

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

Vazios 3,0 a 5,0%

RBV 70-82%

Estabilidade 850Kg

Fluência 2,0-4,0mm

Resistência à tração por compressão diametral estática a 25° C 0,65 Mpa

RFB 0,8 -1,2%

Densidade 2,50 t/m³

Equipamentos e pessoal treinado:

Usina para misturas asfálticas a quente;

Vibroacabadora de asfalto;

Rolo metálico liso – vibratório ou tipo Tandem;

Rolo de pneus;

Caminhão basculante;

Motoristas e operadores de equipamentos, servente, encarregado de pavimentação e encarregado de usina.

Memorial de calculo:

| CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) | taxa CAP | 0,0500 |
|---|----------|--------|
| Areia | 170,00 | 0,1007 |
| Cal Hidratada CH-1 | 460,00 | 0,0152 |
| Brita (usina) | 0,20 | 0,8431 |
| Massa | 51,7,00 | 1,0000 |
| Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | 484,00 | 1,0000 |

30.234,43 m² (área delimitada por levantamento topográfico) x 0,05 cm x 2,5 =
3.779,30 ton

Avenida Luiz Francisco Paggi, n° 895

Bairro: centro, CEP 85585-000

Verê - PR

100

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

FLS N 098

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos
Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem
Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho
Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

DMT: CAP 468,00 km (ARAUCARIA X USINA MAIS PROXIMA DE BOA VISTA DA APARECIDA)

Taxa cap: 0,05 ton

$0,050 \times 3.779,30 = 188.97 \text{ ton}$

OBS.: A abertura ao trânsito deverá ocorrer de conformidade com as Especificações Gerais do DNIT/DER. O lançamento na pista poderá ser autorizado pela fiscalização, quando apresentado e aprovado.

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico de todos os materiais, solo e concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços da obra em causa serão de responsabilidade da Contratada. Os custos deste serviço deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços e será feito por firma idônea especializada, indicada pela Contratada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Mensalmente a Contratada deverá enviar a FISCALIZAÇÃO Laudo Técnico de Controle Tecnológico, com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT/DER.

Controle Temperatura do ligante

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos FLS N 099
Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem
Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho
Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

Controle dos insumos

Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT/DER, e satisfazer às especificações em vigor.

Cimento asfáltico

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

- Extração de corpo de prova
- Percentagem de betume
- Densidade do material betuminoso

Agregados

O controle da qualidade dos agregados consta do seguinte:

Ensaio eventuais, somente quando houver dúvidas ou variações quanto à origem e natureza dos materiais.

-05 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);

Controle da usinagem do concreto asfáltico

- Controles da quantidade de ligante na mistura

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053).

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

FLS N 300

CNPJ: 15.053.385/0001-22

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de $\pm 0,3$.

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m² de pista.

Controle da graduação da mistura de agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas na alínea "a". A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.

- Controle de temperatura

São efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- do agregado, no silo quente da usina;
- do ligante, na usina;
- da mistura, no momento da saída do misturador.

As temperaturas podem apresentar variações de $\pm 5^{\circ}\text{C}$ das especificadas no projeto da mistura.

Controle das características da mistura

Devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNER-ME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a 25°C (DNIT-ME 136), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos de prova devem ser moldados in loco, imediatamente antes do início da compactação da massa.

Os valores de estabilidade, e da resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos
Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem
Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho
Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

Cuidados especiais deverão ser tomados com o controle para prevenir o envelhecimento precoce. O laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados deverão ser emitidos conforme as exigências e normativas do DNIT.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda e qualquer modificação do tipo material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município.

A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medições dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica, DER-PR, DNIT e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

BOA VISTA DA APARECIDA-PR, 26 de SETEMBRO de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO CESAR CALGAROTTO
Data: 28/09/2025 19:06:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO CESAR CALGAROTTO
ENG CIVIL/AMBIENTAL/SEG. DO TRABALHO
CREA PR 119064/D

Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 895
Bairro: centro, CEP 85585-000
Verê - PR

304
**CCR ENGENHARIA COMERCIO E
SERVIÇOS**

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos FLS N 102
Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem
Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho
Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR

**MEMORIAL DESCRITIVO DE
SINALIZAÇÃO**

10/3

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

FLS N 303

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos
Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem
Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho
Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. SERVIÇOS INICIAIS – APRESENTAÇÃO | 3 |
| 2. CONVENÇÕES PRELIMINARES | 4 |
| 3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS | 5 |
| 4. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL | 6 |
| 5. SINALIZAÇÃO VERTICAL | 7 |
| 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 11 |

106
f

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

FLS N 104
f

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos
Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem
Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho
Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

1. SERVIÇOS INICIAIS – APRESENTAÇÃO

- OBRA

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de sinalização viária no Município de BOA VISTA DA APARECIDA, conforme projeto, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de sinalização vertical e horizontal

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

- 1º Memorial descritivo;
- 2º Projeto situação e localização;
- 3º Demais projetos complementares
- 4º Orçamento

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante

- PROPRIETÁRIO

Município de BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 895
Bairro: centro, CEP 85585-000
Verê - PR

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

FLS N

107
105

CNPJ: 15.053.385/0001-22

2. CONVENÇÕES PRELIMINARES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, independentemente de seu quantitativo.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que em caso de dúvida entre a interpretação dos desenhos, deste memorial ou dos quantitativos, será sempre consultado o proprietário.

São Obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

- A) Obedecer às normas e Leis de higiene e segurança de Trabalho;
- B) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- C) Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- D) Manter atualizados no canteiro de obras: alvarás, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
- E) Manter no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronograma e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro diário de obras;
- F) Manter serviço ininterrupto de vigilância de obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- G) Providenciar a colocação de placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal, CREA e outros;
- H) Apresentar no final da obra a documentação exigida no contrato de empreitada global;
- I) Para a execução da obra, objeto destas especificações técnicas, fica sob a responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

Avenida Luiz Francisco Paggi, n° 895

Bairro: centro, CEP 85585-000

Verê - PR

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

FLS N

108
106

CNPJ: 15.053.385/0001-22

J) As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

I) A colocação de materiais e/ou instalação das peças deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

M) Ademais, os processos construtivos não explicitados nesse documento deverão ser solucionados sob a aprovação da Secretaria de Planejamento pelo bom gosto e senso de continuidade do partido geral e estético do projeto.

N) O passeio público deverá estar de acordo com a norma técnica NBR 9.050:2004 e às normas e leis pertinentes.

O) Todas as calçadas deverão ser previamente verificadas com relação as condições existentes com o objetivo de avaliar a necessidade de remoções prévias de pisos, estruturas e/ou escavações, sendo os critérios não definidos neste memorial sendo estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO dos serviços será feita pelo proprietário, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado

Poderá a FISCALIZAÇÃO paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

Em caso de dúvida sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 895
Bairro: centro, CEP 85585-000
Verê - PR

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

FLS N

307

CNPJ: 15.053.385/0001-22

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, e a colocação da placa de obra com as indicações do projeto.

A **PLACA DA OBRA** em aço galvanizado deverá ter área mínima de 4,50 m² (3,00 x 1,50) conforme padronização do órgão gestor do convênio, e deverá ser fixada em local visível, pintada com tinta automotiva, inclusive estrutura.

As ART's de execução serão de responsabilidade da empresa contratada.

4. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Serão pintadas listras, ao longo do eixo do pavimento, conforme detalhes de projeto, em suas bordas, para servirem de demarcação do revestimento e proporcionarem mais segurança ao tráfego.

A pintura será executada com equipamentos mecanizados, seguindo a norma do DER/PR ES-OC 03/05 - Obras complementares: sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, retrorefletiva.

Como critério de projeto e forma de apresentação será obedecida a regulamentação, de 22/04/2004, preconizada no anexo II do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e o Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, de 2010.

As tintas para marcação do pavimento deverão ser refletivas contendo minúsculas esferas de vidro, pré misturadas ou não.

A aplicação deverá ser feita sobre a superfície limpa e seca, por meio de equipamento mecânico, e com garantia de 12 meses. As faixas contínuas serão pintadas na cor amarela ou na cor branca conforme projeto de sinalização horizontal.

Todas as faixas, setas, linhas, letras, etc. deverão ser executadas de acordo com os desenhos de sinalização conforme projeto, na falta de algum caberá a Contratada confeccioná-lo através da "as-built" e de acordo com as normas e regulamentações vigentes.

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos
Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem
Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho
Execução de obras

FLS N 108

CNPJ: 15.053.385/0001-22

Quando necessária, a pré marcação em campo será procedida por topógrafo da Contratada e os custos destes deverão estar diluídos nos preços dos serviços constantes em planilha.

Nenhum trabalho de demarcação será executado sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas, livres de óleo ou quaisquer outros elementos que prejudiquem a aderência da tinta.

– Refletividade

A refletividade será obtida pela utilização de microesferas, com a granulometria e proporções adequadas.

– Cores e larguras das faixas

Os bordos das pistas deverão ser sinalizados com linha branca contínua, com largura de 10 (dez) centímetros.

As linhas divisórias de pista serão de cor branca, interrompidas, ou amarelas contínuas, de acordo com as condições de ultrapassagem, com 10 (dez) centímetros de largura.

As setas serão pintadas na cor branca, nos locais indicados no projeto.

Os demais dispositivos tipo linhas de parada, linhas canalizadoras, etc. serão na cor branca de acordo com os detalhes no projeto.

– Equipamentos

A pintura das faixas deverá ser mecanizada, com equipamento apropriado ao processo utilizado.

As marcações de setas, indicações deverão ser procedidas com gabaritos.

5. SINALIZAÇÃO VERTICAL

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

FLS N

309

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas e demais usuários da via. Os sinais serão colocados à margem da rua a uma distância mínima de 0,60 m do bordo e fixadas a uma altura de 2,50 m em relação a ele, o detalhamento de cada placa encontra-se nas pranchas referente a cada rua (detalhamento em projeto sobrepõe memorial).

Para as sinalizações verticais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo:

- **Padrão Munsell de cor –**

| Cor | Padrão Munsell (PM) | Utilização nos sinais de regulamentação |
|----------|---------------------|--|
| vermelha | 7,5 R 4/14 | fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral. |
| preta | N 0,5 | símbolos e legendas dos sinais de regulamentação. |
| branca | N 9,5 | fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal R-1. |

R - red -vermelho

N - neutral (cores absolutas)

- **Retrorefletividade e iluminação**

De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas obrigatoriamente as placas de "Pare" (R-1), "Dê a Preferência" (R-2) e de "Velocidade Máxima" (R-19) sejam retrorefletivas.

Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 895

Bairro: centro, CEP 85585-000

Verê - PR

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

FLS N 330

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos
Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem
Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho
Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

- **Materiais das placas**

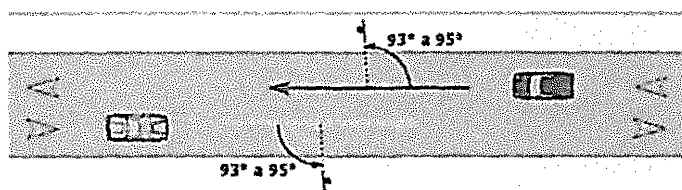
A tinta a ser utilizada neste projeto para a pintura das placas será feita em pintura eletrostática. De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, para a segurança das vias, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca.

- **Suporte das placas**

Para este projeto o suporte para a fixação das placas deverá ser confeccionadas em aço galvanizado, e a fixação da placa no suporte, serão feitas através de braçadeiras de aço ou parafusos. Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal, e nem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

- **Posicionamento da placa na via**

Conforme o manual de sinalização vertical, as placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo do tráfego.



Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 895
Bairro: centro, CEP 85585-000
Verê - PR

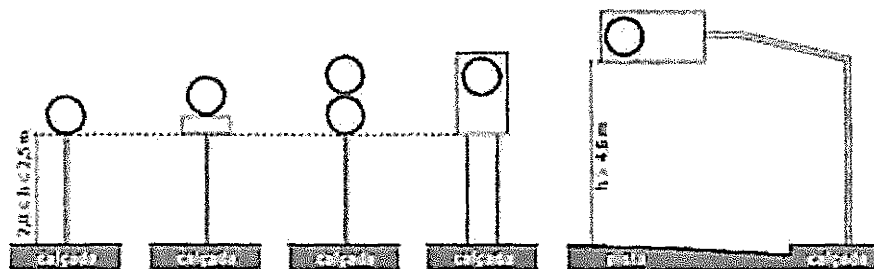
CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos
Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem
Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho
Execução de obras

FLS Nº 111

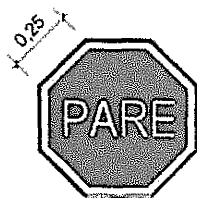
CNPJ: 15.053.385/0001-22

Nas vias urbanas, aborda inferior da placa colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre de 2,50 metros em relação ao solo.



"PARADA OBRIGATÓRIA" (R-1)

Este sinal de regulamentação tem por finalidade determinar o fluxo de veículos que devem parar. Conforme o projeto será implantado trinta e uma unidades deste modelo.



| Sinal | | Cor | |
|-------|--------|--------------|----------|
| Forma | Código | | |
| | R-1 | Fundo | Vermelha |
| | | Orla interna | Branca |
| | | Orla externa | Vermelha |
| | | Letras | Branca |

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (R-19)

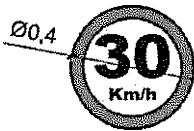
Este sinal de regulamentação tem por finalidade, determinar o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa. Conforme o projeto será implantado dezesseis unidades deste modelo.



CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

FLS Nº 112

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos
Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem
Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho
Execução de obras

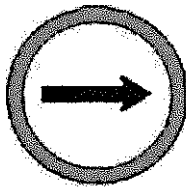
CNPJ: 15.053.385/0001-22





| Forma | | Cor | |
|---|---|---------|----------|
|  |  | Fundo | Branca |
| | | Símbolo | Preta |
| | | Taça | Vermelha |
| | | Orla | Vermelha |
| | | Letras | Preta |

DE SENTIDO ÚNICO DA VIA (R-24a)

O sinal R-24a deve ser utilizado quando se deseja regulamentar sentido único de circulação para uma via/pista.



| Forma | | Cor | |
|---|---|---------|----------|
|  |  | Fundo | Branca |
| | | Símbolo | Preta |
| | | Taça | Vermelha |
| | | Orla | Vermelha |
| | | Letras | Preta |

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda e qualquer modificação do tipo material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município.

A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medições dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS

FLS N

333

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica, DER-PR, DNIT e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

BOA VISTA DA APARECIDA-PR. 26 de SETEMBRO de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO CESAR CALGAROTTO

Data: 28/09/2025 19:06:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO CESAR CALGAROTTO

ENG CIVIL/AMBIENTAL/SEG. DO TRABALHO

CREA PR 119064/D

Avenida Luiz Francisco Paggi, n° 895

Bairro: centro, CEP 85585-000

Verê - PR

**CCR ENGENHARIA, COMERCIO E
SERVIÇOS**

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

FLS N

336
334

CNPJ: 15.053.385/0001-22

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR

**DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO
FLEXIVEL**

Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 895
Bairro: centro, CEP 85585-000
Verê - PR

CCR ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é apresentar as instruções para o dimensionamento de pavimentos flexíveis de vias urbanas secundarias submetidas a tráfego medio no Município de BOA VISTA DA APARECIDA -PR.

2. ESTUDO GEOTÉCNICO DO SUBLEITO

Os serviços geológico-geotécnicos para caracterização do subleito deverão respeitar a norma vigente.

3. TRÁFEGO

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO TRÁFEGO

As vias urbanas a serem pavimentadas serão classificadas de acordo com o quadro abaixo. O Quadro 1 resume os principais parâmetros da classificação das vias obtidas da referida instrução.

Quadro 1

Classificação das Vias - Tráfego Leve e Médio

| FUNÇÃO PREDOMINANTE | TRÁFEGO PREVISTO | VIDA DE PROJETO (ANOS) | VOLUME INICIAL DA FAIXA MAIS CARREGADA | | N adotado | N Característico |
|---------------------|------------------|------------------------|--|--------------------|-------------------|------------------|
| | | | VEICULO LEVE | CAMINHÕES E ÔNIBUS | | |
| Via VICINAL | Medio | 10 | 20 | 1 a 2 | $1,0 \times 10^4$ | 10^4 |

3.2 CARGA LEGAL

No presente método de dimensionamento, foi considerado que a carga máxima legal para o

Avenida Luiz Francisco Paggi, n° 895

Bairro: centro, CEP 85585-000

Verê - PR

CCR ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

eixo simples de rodas duplas no Brasil é de 10 toneladas por eixo simples de rodagem dupla (100 kN/ESRD).

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE O SUBLEITO

A fim de orientar o projeto do pavimento, são apresentadas algumas considerações sobre o subleito:

- A espessura do pavimento a ser construído sobre o subleito será calculada de acordo com o presente procedimento, em função do suporte (CBR) representativo de suas camadas.
- Nos casos em que as sondagens indicarem a necessidade de substituição do subleito (solos moles orgânicos ou turfosos), deverá ser considerado o valor do suporte do solo de empréstimo.
- Na determinação do suporte do subleito deverá ser empregado o Ensaio Normal de Compactação de Solos e a moldagem dos corpos de prova deverá ser feita com a energia de compactação correspondente.
- No caso de vias já dotadas de guias e sarjetas, reforços de pavimentos antigos ou de aproveitamento do leito existente, a determinação do índice de suporte do material (CBR_{subl} ou Mini- CBR_{subl}) poderá ser realizada "in situ", conforme método ME-47 e ME-56, e pela determinação expedita do mini-CBR por penetração dinâmica.
- No caso de suporte $CBR > 2\%$ e de expansão $\geq 2\%$, deverá ser determinada em laboratório a sobrecarga necessária para que o solo apresente expansão $< 2\%$. O peso próprio do pavimento projetado deverá transmitir para o subleito uma pressão igual ou maior à determinada pelo ensaio. Portanto, a espessura da estrutura do pavimento deve ser tal que leve o pavimento a apresentar peso superior ao peso determinado no ensaio.

5. DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO

5.1 DIMENSIONAMENTO PARA TRÁFEGO MEDIO

O dimensionamento de um pavimento consiste basicamente na determinação das espessuras

CCR ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

das camadas da estrutura desse pavimento, visando atender o número N. Para esse dimensionamento será essencial o ensaio do Índice de Suporte Califórnia (ISC ou CBR).

5.1.1 Tráfego

Para efeito de dimensionamento da estrutura do pavimento, os tráfegos serão caracterizados conforme indicado na tabela 1, ou seja:

- Tráfego Leve: "N" característico = 10^3 solicitações

5.1.2 Espessura Total do Pavimento

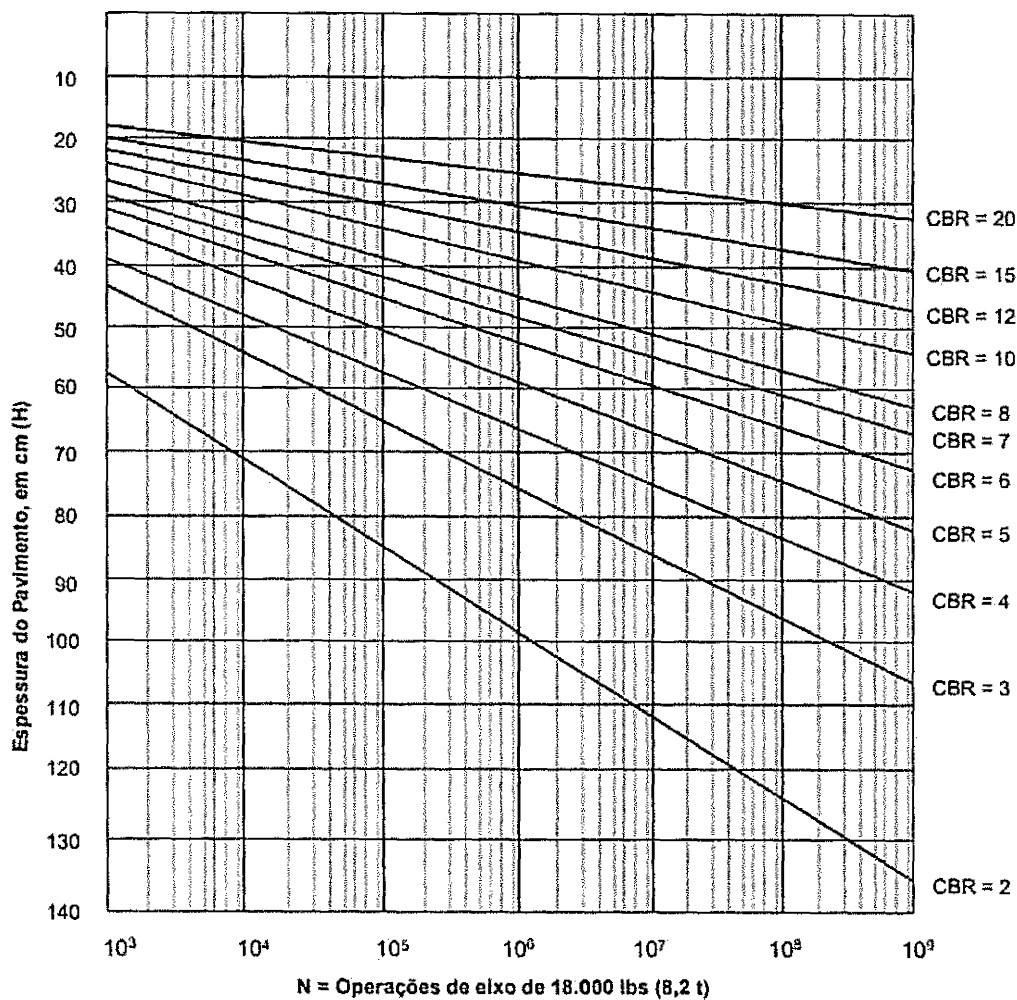
Definido o tipo de tráfego do pavimento e determinado o suporte representativo do subleito, a espessura total básica do pavimento (H_{SL}), em termos de material granular, será fixada de acordo com o ábaco da Figura 1, apresentado a seguir.

CCR ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos
Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem
Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho
Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

Figura 1
 Ábaco de Dimensionamento



Para a espessura do revestimento é utilizada a Tabela 2, que relaciona o número Ne a espessura mínima que deverá ser utilizada.

Quadro 2 - Relação entre o número N e as espessuras mínimas de revestimento

| N | Espessuras mínimas do revestimento |
|----------------------------|--|
| $N < 10^6$ | Tratamentos superficiais |
| $10^6 < N < 5 \times 10^6$ | Concreto asfáltico com 5,0 cm de espessura |

CCR ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

| | |
|----------------------------|---|
| $5 \times 10^6 < N < 10^7$ | Concreto asfáltico com 7,5 cm de espessura |
| $10^7 < N < 5 \times 10^7$ | Concreto asfáltico com 10,0 cm de espessura |
| $N > 5 \times 10^7$ | Concreto asfáltico com 12,5 cm de espessura |

5.1.3 Tipo e Espessura da Camada de Rolamento

O revestimento asfáltico será constituído de uma camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) com a espessura mínima (R) apresentada no Quadro 3

Quadro 3

Espessuras mínimas de revestimento

| TRÁFEGO | TIPO DE REVESTIMENTO | ESPESSURA (R) em cm |
|---------|----------------------|---------------------|
| MEDIO | CAUQ | 5,00 |

5.1.4 Espessuras das demais camadas

Uma vez determinada a espessura total do pavimento (H_{SL}), em termos de material granular, e fixada a espessura do revestimento (R), procede-se ao dimensionamento das espessuras das demais camadas, ou seja, da base, sub-base e do reforço do subleito, levando em conta os materiais disponíveis para cada uma delas, seus coeficientes de equivalência estrutural e suas capacidades de suporte, traduzidas pelos respectivos *CBR*.

As espessuras da base (B), sub-base (h_{SB}) e do reforço do subleito (h_{REF}) são obtidas pela resolução sucessiva das seguintes inequações:

- $Rk_R + Bk_B > H_{20}$ (1)
- $Rk_R + Bk_B + h_{20k_S} > H_n$ (2)
- $Rk_R + Bk_B + h_{20k_S} + h_{nk_{REF}} > H_m$ (3)

CCR ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

onde:

K_R , K_B , K_{SB} , K_{REF} representam os coeficientes estruturais do revestimento, da base, da sub-base e do reforço do subleito, respectivamente; H_{SB} , H_{REF} e H_{SL} são as espessuras em termos de material granular, fornecidas pela Figura 4.1 para materiais com CBR_{SB} , CBR_{REF} e CBR_{SL} ou Mini- CBR_{SB} , Mini- CBR_{REF} e Mini- CBR_{SL} , respectivamente (ver esquema elucidativo para cálculo de espessuras abaixo).

Coefficiente de equivalência (k)

O coeficiente de equivalência é uma constante que será determinado para cada camada do pavimento, que irá variar de acordo com o tipo de material e camada que adota (quadro 4).

Quadro 4 - Coeficientes Estruturais

| Componentes do pavimento | K |
|---|-----|
| Base ou revestimento de concreto asfáltico | 2,0 |
| Base ou revestimento de pré-misturado a quente, de graduação densa | 1,7 |
| Base ou revestimento de pré-misturado a frio, de graduação densa | 1,4 |
| Base ou revestimento asfáltico por penetração | 1,2 |
| Camadas granulares | 1,0 |
| Solo-cimento com resistência a compressão a 7 dias > 45 kgf/cm ² | 1,7 |
| Idem, com resistência a compressão a 7 dias entre 45 e 28 kgf/cm ² | 1,4 |
| Idem, com resistência a compressão a 7 dias entre 28 e 21 kgf/cm ² | 1,2 |
| Bases de Solo-cal | 1,2 |

CCR ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos
Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem
Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho
Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

Esquema Elucidativo

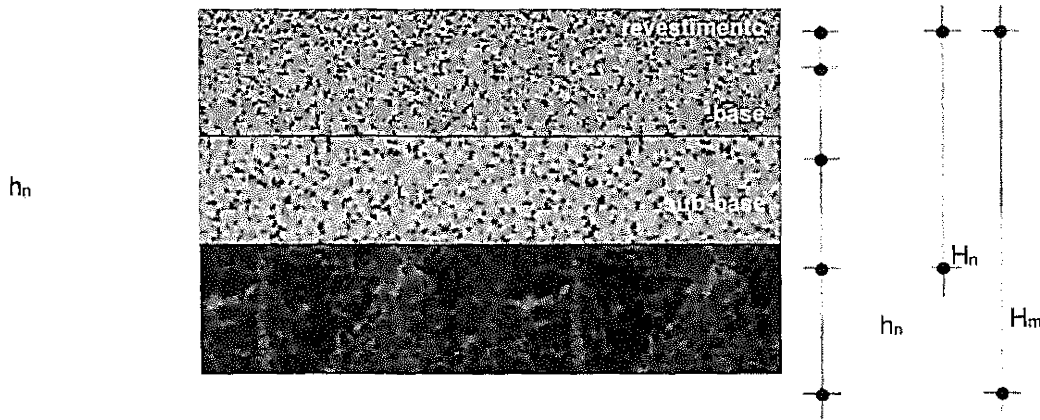


Gráfico de dimensionamento do método do DNER

5.1.5 Materiais e espessuras mínimas recomendadas

a) Espessuras mínimas

A espessura mínima a adotar para uma camada estabilizada granulometricamente ou para qualquer camada do pavimento executada com solo ou mistura de solo agregado, deverá atender a especificação de serviço correspondente.

A base poderá ser do tipo mista convencional, constituída por brita graduada e de macadame hidráulico, obedecendo as espessuras mínimas para cada tipo de tráfego (quadro 4.3).

Quadro 5

Espessuras mínimas para tipos distintos de base de implantação

| TIPO DE TRAFEGO | ESPESSURAS MÍNIMAS PARA BASES MISTAS | FAIXA GRANULOMETRICA |
|-----------------|--------------------------------------|----------------------|
| Leve | Brita graduada 5 cm | II |
| | Macadame Hidráulico 10 cm | II e III |

b) Materiais recomendados para as diversas camadas do pavimento

Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 895
 Bairro: centro, CEP 85585-000
 Verê - PR

124

CCR ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

FLS N

122

CNPJ: 15.053.385/0001-22

Os materiais próprios para as camadas de revestimento, base e reforço do subleito deverão obedecer às especificações em norma vigente.

No caso de sub-bases e bases estabilizadas granulometricamente, além da obediência às especificações contidas nas normas correspondentes, os materiais ou misturas de materiais deverão satisfazer às seguintes exigências de CBR mínimo e de expansão máxima medida com sobrecarga de 4,5 Kg:

| | |
|------------|-----------------------|
| Bases: | CBR \geq 80% |
| | Expansão \leq 0,5% |
| Sub-bases: | CBR \geq 30 % |
| | Expansão \leq 1,0 % |

Para o uso de bases estabilizadas de macadame hidráulico, deverá ser executado sobre a imprimação impermeabilizante da base de macadame hidráulico um tratamento superficial simples com o objetivo de melhorar a resistência da interface entre a camada de rolamento e a base, além de proporcionar uma impermeabilização da base.

Calculo:

Assim temos:

$$\text{CBR} - \text{ISC} (9.44+9.6+9.67+9.99+10.34+10.2+9.58+9.87+9.4+9.62) = 9.77\%$$

ISC MEDIO VIAS SECUNDARIAS DO MUNICIPIO

$$\text{ISC} = 9.77\%$$

N ADOTADO PARA O TRAFEGO MEDIO

$$N = 1,0 \times 10^4$$

ESPESSURA TOTAL DO PAVIMENTO DE ACORDO COM O ABACO DE DIMENSIONAMENTO

$$H = 45 \text{ cm}$$

CCR ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

CALCULO DA BASE

H = 25 cm (DE ACORDO COM O ABACO DE DIMENSIONAMENTO PARA BASE)

APLICANDO A EQUAÇÃO

– $RkR + BkB > H20$ (1)

$5*2 + BkB > 24*1$

$BkB > 25 - 10 = 15$ cm – ADOTADO 15 CM

CALCULO DA SUB-BASE

$RkR + BkB + h20kS > Hn$

$5*2 + 15*1 + h20kS > 45$

$h20kS > 45 - 10 - 15 = 25$ cm – ADOTADO 30 CM

Quadro 6

Superestruturas para Tráfego MEDIO (N = 10⁴ solicitações)

| | |
|--|---------|
| CBUQ | 5 cm |
| IMP LIGANTE | |
| DRITA GRADUADA | 15,0 cm |
| IMP IMPERM | |
| MH | 30,0 cm |
| subleito compactado a 100% da energia normal | 15,0 cm |

Nota:

Outras estruturas podem ser usadas desde que atendam o método em questão.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Avenida Luiz Francisco Paggi, n° 895

Bairro: centro, CEP 85585-000

Verê - PR

CCR ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Projetos civis e Arquitetônicos - levantamentos topográficos

Projetos de infraestrutura - Rede de água - esgoto - drenagem - estradas - terraplanagem

Projetos e consultoria em meio ambiente e segurança do trabalho

Execução de obras

CNPJ: 15.053.385/0001-22

Para tráfego medio, não é obrigatória a verificação das tensões e deformações através dos métodos mecanicistas, porém recomenda-se, quando necessário, o uso do procedimento para a escolha de alternativas diferentes de estrutura de pavimento.

Para cargas excepcionais que porventura tenham que trafegar em vias públicas do município de Vere, deverá ser avaliado, por engenheiro especialista na área, o possível dano na estrutura do pavimento projetado segundo esse procedimento.

Caso haja necessidade de passagem de cargas excepcionais, deverão ser tomadas providências legais, e os custos de reforço do pavimento e/ou reconstrução, se necessários, deverão ser discutidos entre os órgãos da prefeitura municipal de Verê e o responsável pela carga excepcional. Não se recomenda a passagem de cargas excepcionais em vias de características de tráfego medio e médio.



Documento assinado digitalmente

PAULO CESAR CALGAROTTO

Data: 29/09/2025 05:28:54-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

PAULO CESAR CALGAROTTO

ENG. CIVIL/AMBIENTAL/SEG DO TRABALHO

CREA PR 119064/D

Avenida Luiz Francisco Paggi, n° 895

Bairro: centro, CEP 85585-000

Verê - PR



O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 24.730.079-1, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

| | | | |
|--|---|---|-------------------------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR | | | |
| CPF/CNPJ 78.121.985/0001-09 | Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA | | |
| RG/Inscrição Estadual --- | Logradouro e Número Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190 | | |
| Bairro centro | Município / UF Boa Vista da Aparecida/PR | CEP 85.780-000 | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | | | |
| Atividade Estradas Rurais | Potência Instalada | Porte Grande | |
| Atividade Específica Pavimentação: Revestimento | | | |
| Coordenadas UTM (E-N) 261347,0 - 7178684,2 | Logradouro e Número Estrada Municipal Arcenirio Pichek, S/N | | |
| Bacia Hidrográfica Iguaçu | Bairro --- | Município / UF Boa Vista da Aparecida/PR | CEP 85.780-000 |
| 3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO | | | |
| 3.2 ÁGUA UTILIZADA | | | |
| Origem Água Rede Pública | Tipo de Uso Humano e Empreendimento | Volume (m³/hora) 0,05 | Nº Outorga -- |
| | | Coordenadas UTM (E-N) --- | |
| EFLUENTES LÍQUIDOS | | | |
| gem Efluente Efluente de esgoto sanitário | Forma Tratamento Fossa | Destino Final Sumidouro | Vazão (m³/hora) 0,01 |
| | | Nº Outorga -- | |
| | | Coordenadas UTM (E-N) --- | |

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são da responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAM) foi emitida conforme o estabelecido no Artigo 56º do Decreto Estadual nº 9541, de 10 de abril de 2025, e com base nas informações apresentadas pelo requerente, não dispensando nem substituindo quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza aos quais, eventualmente, o requerente esteja sujeito, conforme exigido pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM foi emitida conforme informações prestadas no Sistema de Gestão Ambiental - SGA e de acordo com a legislação vigente, aprovando a localização e a concepção do empreendimento, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes do cadastro e requerimento apresentados.
3. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
4. Caso sejam constatadas irregularidades ou divergência das informações declaradas no Sistema de Gestão Ambiental - SGA a presente DLAM poderá ser anulada.
5. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus decretos reguladores.
6. Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
7. Havendo qualquer alteração nas características do porte nos empreendimentos e/ou atividades que impliquem na mudança da modalidade de procedimento administrativo, deverá ser requerido novo procedimento de licenciamento ambiental pelo empreendedor.
8. A presente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 19 da Resolução SEDEST nº 02/2025, de 16 de janeiro de 2025.
10. Em caso de acidentes ambientais com substâncias químicas ou produtos perigosos ao meio ambiente, as empresas e/ou os responsáveis deverão comunicar imediatamente o órgão por meio do endereço iat.acidentes@iat.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3213-3725. Mais informações sobre o registro de acidentes ambientais podem ser encontradas junto ao endereço <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Acidentes-Ambientais>.
11. Não será permitido qualquer alteração do eixo do traçado original do empreendimento
12. Não será permitido movimentação maior que 10 m³ de solo por metro linear.
13. Não será permitido a supressão de vegetação nativa no empreendimento
14. A captação de recursos hídricos, a intervenção e o lançamento em corpos hídricos ou galeria pluvial devem ser precedidos da respectiva Portaria de Outorga de Direito ou Declaração de Uso Independente de Outorga vigente.

Cúmbia, 26 de Setembro de 2025

Assinatura do Representante

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidar o caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.



Digitally signed by
INSTITUTO ÁGUA E
TERRA:69596162000178
Date: 2025.09.26
14:56:58 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência

**Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida**Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centre - Fone/Fax (45) 3287-1331 - 85780-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE
CONTRAPARTIDA**

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de BOA VISTA DA APARECIDA - PR dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 290.351,54 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAL COM CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a *pavimentação de vias urbanas*, cuja solicitação consta do protocolo nº 24.481.569-3

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 06.001.26.782.004.1002, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 obras e instalações, fonte 1000 da Lei Orçamentária nº 870, para 2025.

EDUARDO JOSE Assinado de forma digital por
HENRICH:08493004952 EDUARDO JOSE
HENRICH:08493004952
4952 Dados: 2025.09.26 08:52:32
03:00

EDUARDO JOSE HENRICH
PREFEITO MUNICIPAL